



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 2007

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil do Estado de São Paulo (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 2007.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo e da Casa Civil



SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 19-1-2007	4
RESOLUÇÃO CC-2, DE 19-1-2007	5
RESOLUÇÃO DE 19-1-2007	6
RESOLUÇÃO CC-3, DE 23-1-2007	7
RESOLUÇÃO CC-4, DE 29-1-2007	8
RESOLUÇÃO DE 29-1-2007	10
RESOLUÇÃO DE 5-2-2007	11
RESOLUÇÃO CC-5, DE 13-2-2007	12
RESOLUÇÃO DE 14-2-2007	13
RESOLUÇÃO CC-6, DE 23-2-2007	14
RESOLUÇÃO DE 23-2-2007	15
RESOLUÇÃO CC-7, DE 26-2-2007	16
RESOLUÇÃO CC-8, DE 2-3-2007	18
RESOLUÇÃO CC-9, DE 12-3-2007	19
RESOLUÇÃO DE 12-3-2007	20
RESOLUÇÃO CC-10, DE 27-3-2007	21
RESOLUÇÃO CC-11, DE 28-3-2007	22
RESOLUÇÃO DE 28-3-2007	23
RESOLUÇÃO CC-12, DE 3-4-2007	24
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SMA/SD/PGE-1, DE 9-4-2007	25
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SGP/PGE-1, DE 9-4-2007	26
RESOLUÇÃO CC-13, DE 19-4-2007	27
RESOLUÇÃO CC-14, DE 19-4-2007	28
RESOLUÇÃO DE 19-4-2007	29
RESOLUÇÃO CC-15, DE 20-4-2007	30
RESOLUÇÃO CC-16, DE 20-4-2007	32
RESOLUÇÃO CC-17, DE 2-5-2007 [REPUBLICADA]	33
RESOLUÇÃO CC-17, DE 2-5-2007 [REPUBLICAÇÃO]	35
RESOLUÇÃO CC-18, DE 30-5-2007	36
RESOLUÇÃO CC-19, DE 30-5-2007	37
RESOLUÇÃO CC-20, DE 30-5-2007	38
RESOLUÇÃO CC-21, DE 31-5-2007	39
RESOLUÇÃO DE 31-5-2007	41
RESOLUÇÃO DE 1º-6-2007	42
RESOLUÇÃO CC-22, DE 18-6-2007	43
RESOLUÇÃO CC-23, DE 19-6-2007	44
RESOLUÇÃO CC-24, DE 25-6-2007	45
RESOLUÇÃO DE 3-7-2007	46
RESOLUÇÃO CC-25, DE 6-7-2007	47
RESOLUÇÃO CC-26, DE 6-7-2007	48
RESOLUÇÃO CC-27, DE 6-7-2007	50
RESOLUÇÃO CC-28, DE 13-7-2007	52
RESOLUÇÃO CC-29, DE 23-7-2007 [RETIFICADA]*	53
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SE SECOM - 1, DE 24-7-2007	55
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SRI - 1, DE 24-7-2007	56
RESOLUÇÃO CC-31, DE 24-7-2007	57
RESOLUÇÃO CC-30, DO SECRETÁRIO-ADJUNTO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 24-7-2007	58
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 25-7-2007 [RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SECOM - 1, DE 24-7-2007]... ..	59
RESOLUÇÃO CC-32, DE 26-7-2007 [RETIFICADA]*	60
RESOLUÇÃO CC-33, DE 13-8-2007 [RETIFICADA]*; [RETIFICADA]**	61
RESOLUÇÃO CC-34, DE 20-8-2007	62
RESOLUÇÃO CC-35, DE 21-8-2007	63
RESOLUÇÃO DE 22-8-2007	64
RETIFICAÇÕES [CC-29, CC-32, CC-33]	65
RESOLUÇÃO DE 27-8-2007	66
RESOLUÇÃO CC-36, DE 29-8-2007	67
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-8-2007 [RESOLUÇÃO CC-33]	69
RESOLUÇÃO CC-37, DE 30-8-2007	70



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

RESOLUÇÃO CC-38, DE 31-8-2007	71
RESOLUÇÃO CC-39, DE 31-8-2007	72
RESOLUÇÃO CC-40, DE 31-8-2007	73
RESOLUÇÃO DE 10-9-2007 [REPUBLICADA]	74
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SC - 1, DE 11-9-2007	75
RESOLUÇÃO CC-41, DE 11-9-2007 [REVOGADA]	76
RESOLUÇÃO CC-42, DE 19-9-2007 [REPUBLICADA]	78
RESOLUÇÃO CC-42, DE 19-9-2007 [REPUBLICAÇÃO]	79
RESOLUÇÃO DE 8-10-2007	80
RESOLUÇÃO CC-43, DE 11-10-2007	81
RESOLUÇÃO CC-44, DE 11-10-2007	82
RESOLUÇÃO CC-45, DE 11-10-2007	83
RESOLUÇÃO CC-46, DE 17-10-2007	84
RESOLUÇÃO CC-47, DE 25-10-2007	85
RESOLUÇÃO DE 25-10-2007	86
RESOLUÇÃO CC-48, DE 5-11-2007	87
RESOLUÇÃO CC-49, DE 6-11-2007	88
RESOLUÇÃO DE 10-9-2007 [REPUBLICAÇÃO]	89
RESOLUÇÃO DE 7-11-2007	90
RESOLUÇÃO DE 12-11-2007	91
RESOLUÇÃO CC-50, DE 13-11-2007	92
RESOLUÇÃO CC-51, DE 3-12-2007	93
RESOLUÇÃO CC-52, DE 5-12-2007	94
RESOLUÇÃO CC-53, DE 5-12-2007	95
RESOLUÇÃO CC-54, DE 6-12-2007	97
RESOLUÇÃO DE 6-12-2007	98
RESOLUÇÃO CC-55, DE 7-12-2007	99
RESOLUÇÃO CC-56, DE 7-12-2007	100
RESOLUÇÃO CC-57, DE 28-12-2007	101



RESOLUÇÃO CC-1, DE 19-1-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68 e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 001-2007-CC:

I - Casa Civil - ofício Nupatri 47-2006 - processo Fussesp-1010-2006 - ofício Nupatri 49-2006 - processo Fussesp-1072-2006;

II - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio 34-2006 - processo Fussesp-1150-2006 - of. Patrimônio 36-2006 - processo Fussesp-1238-2006;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - ofícios GTMEX nºs 14-2006, 15-2006, 16-2006 - processo Fussesp-1095-2006 - ofício GTMEX 18-2006 - processo Fussesp-1184-2006 - ofício GTMEX 19-2006 - processo Fussesp 1212-2006 - ofício GTMEX 21-2006 - processo Fussesp-1227-2006 - ofício GTMEX 23-2006 - processo Fussesp-1229-2006;

IV - Secretaria da Cultura - ofício DA 303-2006 - processo Fussesp-1001-2006;

V - Secretaria de Economia e Planejamento of. CAG-65-2006 - processo Fussesp-876-2006;

VI - Secretaria da Fazenda - ofícios nºs NP - 94-2006, 96-2006, 99-2006 - processo Fussesp-1083-2006;

VII - Secretaria da Habitação - ofícios DA nºs 40-2006 e 41-2006 - processo Fussesp-1214-2006;

VIII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - ofício DA 194-2006 - processo Fussesp-1085-2006;

IX - Secretaria de Esporte e Lazer - ofício DA 154-2006 - processo Fussesp-1011-2006;

X - Secretaria do Meio Ambiente - ofícios DA nºs 16-2006 e 17-2006 - processo Fussesp 1061-2006 - ofício DA 18-2006 - processo Fussesp-1080-2006; of. CPRN-DA 190-2006 - processo Fussesp-1159-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/01/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-2, DE 19-1-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 25-2007-CC:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio 38-2006 - processo Fussesp-1250-2006;

II - Casa Civil: ofício Nupatri 50-2006 - processo Fussesp-1258-2006;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício 6445-2006-DNIE - processo Fussesp-764-2006; ofício 8105-2006-NIEC-PJUNQ - processo Fussesp-950-2006; ofício 7138-2006-Infra-Estrutura-PDAM - processo Fussesp 952-2006; ofício 7391-2006 - processo Fussesp-1058-2006; ofício 3179-2006-DTD-NIE - processo Fussesp-1059-2006; ofício 5844-2006-DG - processo Fussesp-1063-2006; ofício 7779-2006 - processo Fussesp-1178-2006; ofício 376-2006-CA - processo Fussesp-1203-2006; ofício 1647-2006-EIE-DG-CHSP - processo Fussesp-1237-2006; ofício 4000-2006-DTD-CDPS - processo Fussesp-1253-2006; ofícios nºs.: 6782 e 6783-2006 - processo Fussesp-1278-2006;

IV - Secretaria da Educação: ofícios-CEI-DA nºs.: 105 e 106-2006 - processo Fussesp-959-2006; ofício DA-CEI 130-2006 - processo Fussesp-1153-2006; ofício DA-CEI 131-2006 - processo Fussesp-1154-2006; ofício-DA-CEI 132-2006 - processo Fussesp-1155-2006; ofício DA-COGSP 306-2006 - processo Fussesp-1157-2006; ofício DA-COGSP 319-2006 - processo Fussesp-1187-2006; ofício DA-CEI 136-2006 - processo Fussesp-1188-2006;

V - Secretaria dos Transportes: ofício NSP-7-2006 - processo Fussesp-1259-2006;

VI - Procuradoria Geral do Estado: ofícios DA nºs.: 53 e 55-2006 - processo Fussesp-529-2006; ofício G.PR-1 328-2006 - processo Fussesp-1019-2006; ofício DSA-CE 15-2006 - processo Fussesp-1056-2006; ofícios DA nºs.: 110, 111 e 112-2006 - processo Fussesp-1082-2006; ofício PR.9.G 3313-2006 - processo Fussesp-1108-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/01/2007, p. 1



RESOLUÇÃO DE 19-1-2007

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, à vista do parecer 62-2007 da AJG, o afastamento de Ivanira Pancheri, RG 21.782.610-6, Procurador do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretária Geral, a partir de 1º-1-2007, junto ao Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp, pelo tempo de duração do respectivo mandato.

DOE, Seção I, 20/01/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-3, DE 23-1-2007

Classifica função de serviço público para efeito de pró-labore.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no disposto na alínea "b" do inc. III, do art. 86, do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, a função de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao Grupo de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, da Chefia de Gabinete, de que trata o art. 1º, § 2º, do Dec. 51.001-2006.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no art. anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27-7-2006.

DOE, Seção I, 24/01/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-4, DE 29-1-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68 e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 26-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-556-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1161-2006;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-562-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1162-2006;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-563-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1163-2006;

IV - materiais relacionados nos ofícios GT-Demex-SS nºs: 565-2006, 568-2006, 569-2006 e 570-2006, autuados no processo Fussesp-1165-2006;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-566-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1166-2006;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-567-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1167-2006;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-574-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1170-2006;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-577-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1173-2006;

IX - materiais relacionados nos of. GT-Demex-SS, nºs. 591-2006, 620-2006 e 621-2006, autuado no processo Fussesp-1205-2006;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-592-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1208-2006;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-632-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1235-2006;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-633-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1236-2006;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-634-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1243-2006;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-641-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1244-2006;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 645-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1245-2006;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 652-2006, autuado no processo Fussesp-1260-2006;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 653-2006, autuado no processo Fussesp-1261-2006;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 654-2006, autuado no processo Fussesp-1262-2006;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 655-2006, autuado no processo Fussesp-1263-2006;

XX - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 658-2006, autuado no processo Fussesp-1266-2006;

XXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 659-2006, autuado no processo Fussesp-1267-2006;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

XXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 660-2006, atuado no processo Fussesp-1268-2006;
XXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 661-2006, atuado no processo Fussesp-1269-2006;
XXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 662-2006, atuado no processo Fussesp-1270-2006;
XXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 663-2006, atuado no processo Fussesp-1271-2006;
XXVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 664-2006, atuado no processo Fussesp-1272-2006;
XXVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 665-2006, atuado no processo Fussesp-1273-2006;
XXVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-SS 669-2006, atuado no processo Fussesp-1277-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/01/2007, p. 7



RESOLUÇÃO DE 29-1-2007

Cessando, a partir de 1º-1-2007, os efeitos da [resolução publicada a 25-4-2006](#), que autorizou o afastamento de Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, RG 10.622.105-X, para exercer o mandato de Presidente junto a Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo - Apesp.

DOE, Seção I, 30/01/2007, p. 7



RESOLUÇÃO DE 5-2-2007

Designando, com fundamento no art. 87, I, alínea "n", item 1, do Dec. 49.529-2005, o Major PM Eduardo Espósito, RG 10.792.241-1, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil, como representante da Casa Militar do Gabinete do Governador, em substituição ao Major PM Reinaldo Cajuela, RG 7.811.125, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 06/02/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-5, DE 13-2-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 88-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. Pm2-056-12-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1060-2006;

II - materiais relacionados no of. CCB-023-441-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1062-2006;

III - materiais relacionados no of. CPI7-0101-42-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1111-2006;

IV - materiais relacionados no of. 198-2006-Superintendência da Polícia Técnico-Científica, autuado no processo Fussesp-1151-2006;

V - materiais relacionados no of. CPAM10-126-42.2-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1158-2006;

VI - materiais relacionados no of. CPAM8-114-13-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1177-2006;

VII - materiais relacionados no of. 39BPMI-398-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1182-2006;

VIII - materiais relacionados no of. CFSd-064-40-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1191-2006;

IX - materiais relacionados no of. CBM-089-123-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1198-2006;

X - materiais relacionados no ofs. 3BPamb-092-04.3-2006-PMESP e 3BPamb-102-04.3-2006-PMESP, autuados no processo Fussesp-1199-2006;

XI - materiais relacionados no of. CEIB-101-105-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1200-2006;

XII - materiais relacionados no of. DAGS-228-2006-SSP, autuado no processo Fussesp-1201-2006;

XIII - materiais relacionados no of. 273-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1223-2006;

XIV - materiais relacionados no of. 76-2006-SMP-Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba, autuado no processo Fussesp-1224-2006;

XV - materiais relacionados no of. 179-2006-SMPPolícia Civil, autuado no processo Fussesp-1225-2006;

XVI - materiais relacionados no of. 3BPamb-106-04.3-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1226-2006;

XVII - materiais relacionados no of. CorregPM-089-403-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1251-2006;

XVIII - materiais relacionados no of. CSMMTEL-47-27-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1254-2006;

XIX - materiais relacionados no of. DP-221-522-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1204-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/02/2007, p. 1



RESOLUÇÃO DE 14-2-2007

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-53, de 30-6-2004](#), Júlia Schreiner Alves, RG 3.570.099, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente, que exercerá a coordenação técnica dos trabalhos, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com os objetivos de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental, visando a introdução de critérios de ordem ambiental compatíveis com as políticas socioambientais do Governo do Estado de São Paulo, em substituição a Elisabeth Sutter, designada mediante [resolução de 20-4-2006](#).

DOE, Seção I, 15/02/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-6, DE 23-2-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, of. DSA-PR-8 nº 84-2006-PGE, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, Diocese de São José do Rio Preto, of. 1-2006-ICSJT-DSJRP, materiais relacionados às fls. 19 e 20, do processo Fussesp 78-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/02/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 23-2-2007

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, nas LC 343-84 e 444-85, e nos termos dos Decs. 31.170-90 e 49.893-2005, e à vista do parecer 179-2007, da AJG, o afastamento, em prorrogação, dos Diretores de Escola, Volmer Áureo Pianca, RG 3.710.656, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e de Francisco Antônio Poli, RG 5.522.231, com prejuízo dos vencimentos mas sem das demais vantagens de seu cargo, para o exercício de mandato eletivo, respectivamente, nos cargos de Tesoureiro Geral e Secretário Geral, do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo - Udemo, para os quais foram eleitos, por três anos, a partir de 1º-1-2006.

DOE, Seção I, 24/02/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-7, DE 26-2-2007

Orienta as Secretarias de Estado e as Autarquias quanto aos procedimentos para contratação e ou admissão de pessoal

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, em conformidade com a decisão do Colegiado na reunião de 15-2-2007 e visando orientar as Secretarias de Estado e as Autarquias quanto à contratação e ou admissão de pessoal de que trata o Dec. 51.471-2007, alterado pelo Dec. 51.553-2007, resolve:

Artigo 1º - A admissão ou a contratação de pessoal no âmbito da Administração Direta e das Autarquias poderá, excepcionalmente, ser autorizada pelo Governador do Estado mediante fundamentada justificativa e após aprovação do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, da Casa Civil.

Parágrafo único - Os processos ou expedientes visando à autorização governamental de que trata o "caput" deste artigo, serão submetidos ao Governador do Estado por intermédio da Casa Civil.

Artigo 2º - Os pedidos para abertura de concurso público e ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, para provimento de cargos ou preenchimento de funções atividades da Administração Direta ou das Autarquias serão encaminhados, por intermédio dos Secretários de Estado a que estejam vinculados, à análise técnica da Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, devendo estar instruídos com:

I - justificativa circunstanciada da efetiva necessidade da medida;

II - denominação e quantidade dos cargos a serem providos e ou das funções-atividades a serem preenchidas, com indicação dos respectivos vencimentos ou salários e jornadas de trabalho;

III - cálculo do acréscimo da despesa mensal e anual que a medida acarretará;

IV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no ano em exercício e nos dois anos subsequentes e manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira;

V - indicação das vagas, datas em que ocorreram e motivos.

Parágrafo único - A Secretaria de Gestão Pública deverá, ainda, verificar junto ao Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - Sicad, instituído pelo Dec. 50.881-2006, a existência das vagas, promovendo, se for o caso, as respectivas reservas.

Artigo 3º - Após a manifestação da Secretaria de Gestão Pública, os processos e expedientes serão submetidos à análise, respectivamente, das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, visando:

I - a comprovação das disponibilidades orçamentária e financeira para o suporte das despesas previstas;

II - comprovação do atendimento aos dispositivos legais vigentes, em especial os referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal no que pertine aos limites estabelecidos para despesas de pessoal.

Artigo 4º - Os concursos públicos já autorizados, cujos editais não tenham sido publicados até 2-1-2007, deverão ser reavaliados pelos respectivos Secretários de Estado ou Dirigentes das Autarquias, nos termos do art. 1º, § 1º, do Dec. 51.471-2007.

Parágrafo único - Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, pelo Governador do Estado a realização dos concursos públicos de que trata o "caput" deste artigo, mediante fundamentada justificativa e aprovação do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, da Casa Civil, desde que constatada a imprescindibilidade da medida e comprovada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para atender as projeções da despesa de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, mediante expressa manifestação das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda.

Artigo 5º - O disposto nesta resolução não se aplica às nomeações e designações para cargos em comissão ou função de confiança.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

DOE, Seção I, 27/02/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-8, DE 2-3-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Seccional de Polícia, de São José do Rio Preto, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, of. GP-75-2007-PMSJRP, of. S.Ad. 37-2006-SSP, materiais relacionados às fls. 4/7; of. S.Ad. 38-2006-SSP, materiais relacionados às fls. 9, para uso do Fundo Social de Solidariedade daquele Município, do processo Fussesp 1112-2006-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/03/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-9, DE 12-3-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 144-2007-CC.

I - materiais relacionados no of. 6591-2006-Polícia Civil, atuado no processo Fussesp-2-2007;

II - materiais relacionados no of. PMRG-175-14-2006-PMESP, atuado no processo Fussesp-3-2007;

III - materiais relacionados no of. 27BPMI-009-04-2006-PMESP, atuado no processo Fussesp-5-2007;

IV - materiais relacionados no of. 204-2006-SMP-Polícia Civil, atuado no processo Fussesp-12-2007;

V - materiais relacionados no of. 49BPMI-001-04-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-13-2007;

VI - materiais relacionados no of. 6º GB-002-903-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-23-2007;

VII - materiais relacionados no of. SEMPA 14-2007-Polícia Civil, atuado no processo Fussesp-27-2007;

VIII - materiais relacionados no of. CAES-008-40-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-31-2007;

IX - materiais relacionados no of. CMUS-002-2.1-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-70-2007;

X - materiais relacionados no of. CPI2-007-100-2007-PMESP, atuados no processo Fussesp-77-2007;

XI - materiais relacionados no of. 40-2007-Polícia Civil, atuado no processo Fussesp-84-2007;

XII - materiais relacionados no of. CSMMM-005-14-2006-PMESP, atuado no processo Fussesp-87-2007;

XIII - materiais relacionados no of. 29BPMI-001-04.1-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-111-2007;

XIV - materiais relacionados no of. CPD-004-442-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-114-2007;

XV - materiais relacionados nos ofs. 2-2007-Polícia Civil, 5-2007-Polícia Civil e 8-2007-Polícia Civil, atuados no processo Fussesp-119-2007;

XVI - materiais relacionados no of. 15BPMI-010-004-2007-PMESP, atuado no processo Fussesp-121-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/03/2007, p. 4



RESOLUÇÃO DE 12-3-2007

Designando, nos termos do art. 2º da [Resolução CC-44, de 4-8-2003](#), com a redação dada pelo art. 1º da [Resolução CC-8, de 18-2-2005](#), os abaixo indicados para integrarem o Grupo Técnico de Estudo e de Execução do Projeto do Parque da Juventude, instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública:

Bruno Caetano Raimundo, como representante da Casa Civil, na qualidade de responsável pela coordenação dos trabalhos, em substituição a Pedro Rubez Jehá;

Fernando Ferreira dos Santos, como representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, em substituição a Rubens Frascino Jordão;

Vanildo R. Neubauer e Manuel Vieira de Moura Junior, como representantes da Secretaria de Saneamento e Energia, em substituição a Antonio Carlos Rizeque Malufe.

DOE, Seção I, 13/03/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-10, DE 27-3-2007

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de empregados de empresas e fundações, na forma que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de empregados das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, abrangidos pelos incs. I e II do art. 1º da [Resolução CC-53, de 12-12-2006](#), ficam prorrogados até 30-4-2007.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados nos termos do artigo anterior poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28-2-2007.

DOE, Seção I, 28/03/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-11, DE 28-3-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 174-2007-CC:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: ofícios Patrimônio nºs: 1-2007 - processo Fussesp-10-2007; 4-2007 - processo Fussesp-66-2007; 8-2007 - processo Fussesp-131-2007;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício 9188-2006-DNIEC - processo Fussesp-7-2007; ofício 212-2007-PFLP - processo Fussesp-79-2007; ofício 1-2007-Inf.-Estr.- processo Fussesp 118-2007;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofício GTMEX 1-2007 - processo Fussesp-40-2007; ofício GTMEX 3-2007 - processo Fussesp-67-2007;

IV - Secretaria da Educação: ofícios DA-COGSP 47-2007 - processo Fussesp-117-2007; ofício DA-CEI 40-2007 - processo Fussesp-129-2007; ofício CEI-DA 41-2007 - processo Fussesp-132-2007; ofício DA-COGSP 54-2007 - processo Fussesp-152-2007;

V - Secretaria da Fazenda: ofícios N.P. nºs.: 1-2007, 5-2007 e 100-2006 - processo Fussesp-149-2007;

VI - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: ofício JUCESP-SMP 50-2006 - processo Fussesp 1179-2006; ofício D.A. 16-2007 - processo Fussesp-96-2007;

VII - Secretaria do Meio Ambiente: ofício CPRN-DA 16-2007 - processo Fussesp-71-2007;

VIII - Secretaria dos Transportes: ofício DH 28-2007 - processo Fussesp-137-2007;

IX - Procuradoria Geral do Estado: ofícios G.PR-1 nºs.: 355-2006, 358-2006, 356-2006 e 367-2006 - processo Fussesp-1127-2006; ofícios DA nºs.: 12-2007 e 13-2007 - processo Fussesp-133-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/03/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 28-3-2007

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-30, de 15-4-2005](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico para Gestão do Programa Ecopefi - Eco-Desenvolvimento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com os objetivos de acompanhar a execução do Programa e aprovar o Plano de Ação a ser apresentado pelos executores do Programa, para cumprimento das diferentes metas e eventuais ajustes a ele necessários:

Paulo Roberto de Souza Rodrigues, como representante da Casa Civil, em substituição a Arnaldo Gobetti Junior; Vera Lucia Ramos Bononi, como representante do Instituto de Botânica, da Secretaria do Meio Ambiente, em substituição a Luiz Mauro Barbosa.

DOE, Seção I, 29/03/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-12, DE 3-4-2007

Dispõe sobre a instrução de processos e expedientes relativos às reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, dos servidores da administração direta e autarquias do Estado

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 9º do Dec. 51.660-2007, resolve:

Artigo 1º - As reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, dos servidores da administração direta e autarquias do Estado, com vista à Comissão de Política Salarial, serão previamente analisados pela Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Gestão Pública, respeitados os critérios estabelecidos pela referida Comissão.

§ 1º - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, os pleitos deverão ser protocolizados nos órgãos da administração direta e autarquias do Estado proponentes e instruídos com manifestação circunstanciada das unidades técnicas competentes.

§ 2º - Os processos e expedientes originários das autarquias do Estado deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Pública, por intermédio do Titular da Pasta a que estejam vinculadas.

Artigo 2º - Os processos e expedientes de que trata o art. 1º desta resolução deverão conter os estudos que originaram a propositura e, quando for o caso, a minuta correspondente.

§ 1º - Os estudos a que se refere o "caput" deste artigo deverão compreender os seguintes aspectos:

1. procedência do pleito;
2. abrangência;
3. impacto quanto às demais categorias funcionais que integram o órgão ou a autarquia, quando a abrangência do pleito for restrita a determinada classe ou carreira;
4. projeção do custo mensal e anual;
5. disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 2º - Acolhida a propositura pelo Titular da Pasta, caberá, ainda, a observância às disposições do Dec. 51.704-2007.

Artigo 3º - A Secretaria de Gestão Pública conduzirá as negociações salariais junto às entidades representativas dos servidores integrantes da administração direta e das autarquias do Estado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política Salarial.

Parágrafo único - Os termos finais da negociação, acordados pela Secretaria de Gestão Pública com representantes dos órgãos e das entidades aos quais estejam vinculadas as propostas, serão submetidos à aprovação da Comissão de Política Salarial.

Artigo 4º - Os pleitos formulados pelas entidades de classe representativas dos servidores públicos serão encaminhados de plano aos órgãos da administração direta ou autarquias do Estado aos quais a categoria funcional se subordina ou predomina, para fins de instrução, nos termos desta resolução.

Artigo 5º - Aos processos e expedientes que se encontram na Casa Civil e na Secretaria de Gestão Pública, com vista à Comissão de Política Salarial, aplica-se o disposto nesta resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/04/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SMA/SD/PGE-1, DE 9-4-2007

Institui Grupo de Trabalho para os fins que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Civil, do Meio Ambiente, de Desenvolvimento e o Procurador Geral do Estado, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor medidas tendentes a, conjuntamente, estimular a instalação de novas plantas industriais no Estado de São Paulo e dispor acerca de sua adequação às exigências de natureza compensatória constantes da legislação ambiental em vigor.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será composto por membros que representem:

- I - a Casa Civil, que o coordenará;
- II - a Secretaria do Meio Ambiente,
- III - a Secretaria de Desenvolvimento;
- IV - a Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Os Titulares das Pastas e o Procurador Geral do Estado indicarão os representantes de que trata o "caput" deste artigo no prazo de 5 dias, a partir da data de publicação desta resolução conjunta.

Artigo 3º - Poderão participar de reuniões do Grupo de Trabalho, mediante convite, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, venham a contribuir para a discussão da matéria em exame.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para concluir seus estudos e propostas, a contar da data da sua instalação.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/04/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SGP/PGE-1, DE 9-4-2007

Incumbe a Corregedoria Geral da Administração de colher informações, analisar e propor, em 90 dias, medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas gerenciais e de tratamento de informações da Administração Pública Estadual

O Secretário-Chefe da Casa Civil, o Secretário de Gestão Pública e o Procurador Geral do Estado, considerando a conveniência de reunir e sistematizar informações como instrumento de gestão, transparência administrativa, controle interno e defesa do patrimônio público; considerando as atribuições da Corregedoria Geral da Administração, definidas pelo art. 63, incs. III a VI, do Dec. 49.529-2005; considerando a proposta formulada pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica a Corregedoria Geral da Administração incumbida de obter dados, analisar e propor, em 90 dias, medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas gerenciais e de tratamento de informações do Poder Executivo Estadual, visando especialmente:

I - o acompanhamento das licitações, das declarações de dispensa ou inexigibilidade de licitação e da execução dos contratos, convênios e acordos firmados pela Administração Pública Estadual, inclusive com organizações sociais;

II - a padronização e a otimização de procedimentos investigatórios, de auditoria e fiscalização e dos correspondentes processos administrativos disciplinares.

Artigo 2º - O Presidente e os demais integrantes da Corregedoria Geral da Administração, no desempenho das atividades oficiais previstas nesta resolução, terão livre acesso a todos os órgãos das Secretarias de Estado, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, bem como das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária direta ou indireta, nos termos do art. 3º do Dec. 40.097-95.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/04/2007, p. 4 e 5



RESOLUÇÃO CC-13, DE 19-4-2007

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competições desportivas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII do art. 1º de Dec. 24.688-86, combinado com a alínea "a" item 2 do inc. IV, do art. 88 do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas que integram o Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, programadas para o ano de 2007, constantes da Portaria G.CEL-100, publicada em 30-12-2006.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único - a inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - O servidor da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo que exerça cumulativamente cargo ou função - atividade em outra Secretaria de Estado, somente poderá ser designado para prestar serviços de organização e realização de eventos desportivos a que se refere o art. 1º, fora da sede de exercício, com a expressa anuência dos titulares de ambas as Pastas a que se vincula.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/04/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-14, DE 19-4-2007

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o item 2, alínea "a" do inc. IV, do art. 88 do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, ocupantes de mandatos eletivos, para participarem do 51º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 23 a 28-4- 2007, em Campos do Jordão, SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/04/2007, p. 5



RESOLUÇÃO DE 19-4-2007

Designando, à vista do disposto no art. 2º da [Resolução Conjunta CC/SMA/SD/PGE-1, de 9-4-2007](#), os adiante relacionados para comporem, como membros, o Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor medidas tendentes a, conjuntamente, estimular a instalação de novas plantas industriais no Estado de São Paulo e dispor acerca de sua adequação às exigências de natureza compensatória constantes da legislação ambiental em vigor, na qualidade de representantes:

da Casa Civil: Humberto Rodrigues da Silva, RG 7.562.671-8, que o coordenará;
da Secretaria do Meio Ambiente: Fernando Cardozo Fernandes Rei, RG 9.795.626;
da Secretaria de Desenvolvimento: Sérgio Robles Reis de Queiroz, RG 5.183.918;
da Procuradoria Geral do Estado: Silvia Helena Nogueira Nascimento, RG 9.363.709.

DOE, Seção I, 20/03/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-15, DE 20-4-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 304-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-5-2007-SS, autuado no processo Fussesp-55-2007;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-6-2007-SS, autuado no processo Fussesp-56-2007;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-7-2007-SS, autuado no processo Fussesp-57-2007;

IV - materiais relacionados no ofício GT-Demex-8-2007-SS, autuado no processo Fussesp-58-2007;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-10-2007-SS, autuado no processo Fussesp-60-2007;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-20-2007-SS, autuado no processo Fussesp-69-2007;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-27-2007-SS, autuado no processo Fussesp-75-2007;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-28-2007-SS, autuado no processo Fussesp-76-2007;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-34-2007-SS, autuado no processo Fussesp-85-2007;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-33-2007-SS, autuado no processo Fussesp-86-2007;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-42-2007-SS, autuado no processo Fussesp-97-2007;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-49-2007-SS, autuado no processo Fussesp-102-2007;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-50-2007-SS, autuado no processo Fussesp-103-2007;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-51-2007-SS, autuado no processo Fussesp-104-2007;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-53-2007-SS, autuado no processo Fussesp-126-2007;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-62-2007-SS, autuado no processo Fussesp-140-2007;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-63-2007-SS, autuado no processo Fussesp-141-2007;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-64-2007-SS, autuado no processo Fussesp-142-2007;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-65-2007-SS, autuado no processo Fussesp-143-2007;

XX - materiais relacionados no of. GT-Demex-66-2007-SS, autuado no processo Fussesp-187-2007;

XXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-67-2007-SS, autuado no processo Fussesp-188-2007;



- XXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-68-2007-SS, atuado no processo Fussesp-189-2007;
XXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-69-2007-SS, atuado no processo Fussesp-190-2007;
XXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-95-2007-SS, atuado no processo Fussesp-196-2007;
XXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-96-2007-SS, atuado no processo Fussesp-197-2007;
XXVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-82-2007-SS, atuado no processo Fussesp-199-2007;
XXVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-84-2007-SS, atuado no processo Fussesp-201-2007;
XXVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-85-2007-SS, atuado no processo Fussesp-202-2007;
XXIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-87-2007-SS, atuado no processo Fussesp-204-2007;
XXX - materiais relacionados no of. GT-Demex-88-2007-SS, atuado no Fussesp-205-2007;
XXXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-92-2007-SS, atuado no Fussesp-207-2007;
XXXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-98-2007-SS, atuado no Fussesp-222-2007;
XXXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-102-2007-SS, atuado no Fussesp-226-2007;
XXXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-103-2007-SS, atuado no Fussesp-227-2007;
XXXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-104-2007-SS, atuado no Fussesp-228-2007;
XXXVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-108-2007-SS, atuado no Fussesp-232-2007;
XXXVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-110-2007-SS, atuado no Fussesp-234-2007;
XXXVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-111-2007-SS, atuado no Fussesp-235-2007;
XXXIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-114-2007-SS, atuado no Fussesp-256-2007;
XL - materiais relacionados no of. GT-Demex-125-2007-SS, atuado no Fussesp-263-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/04/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-16, DE 20-4-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais, os materiais usados, e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, of. DA-CEI 122-2006, em deferimento ao contido no processo Fussesp-1078-2006:

I - Prefeitura Municipal de Guaiçara: of. 478-2006 PB-26.892-2006, materiais relacionado, como segue:

Especificação do Material	Quant.	Patrimônio
Torno mecânico universal Imor	1	6646

II - Prefeitura Municipal de Lins: of. GAB 24-2007, materiais relacionados como segue:

Especificação do Material	Quant.	Patrimônio
Placa Universal	1	19958
Recartilhas hespania	2	20906 e 20907
Tarracha para tubo Femin	1	20279
Tesoura industrial Newton	1	19994
Torno automático Traub	1	20990
Torno mecânico	1	17810
Tornos mecânicos IC	3	18989 a 18991
Torno mecânico PRN	1	20814
Transformadores	3	23505 a 23507
Viradeira para chapa Jowa	1	20015
Voltímetros eletrônico Lec-Puc	3	17601 a 17603
Voltímetros portátil Lier	11	20585 a 20589 e 20591 a 20596
Conjunto de cordões flexíveis	1	20883
Conjunto de cabos flexíveis	1	20603
Forno elétrico Imbemeg	1	20066
Tornos paralelo universal PRN	2	20889 e 20890
Tornos mecânicos Imor	2	19934 e 19936
Tornos mecânicos Nardini	5	20891 a 20895
Portas cossinete de aço Alm	4	20100, 20101, 20105 e 20109
Conjunto de forno TT Sigma	1	17614
Máquina de furar manual	1	18879
Madril	1	18978
Retificador C. Morse	1	20247
Placas universal	5	20089 a 20093

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/04/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC 17, DE 2-5-2007 [REPUBLICADA]

~~Prorroga prazo de afastamento e fixa procedimento para autorização ou prorrogação de afastamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado~~

~~O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:~~

~~**Artigo 1º**— Os afastamentos de empregados das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, abrangidos pela Resolução CC 10, de 27-3-2007, ficam prorrogados até 31-5-2007.~~

~~Parágrafo único— Os afastamentos prorrogados nos termos do “caput” deste artigo, poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.~~

~~**Artigo 2º**— Os afastamentos iniciais ou em prorrogação de servidores ou empregados da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, solicitados sem prejuízo dos vencimentos ou salários, somente serão autorizados ou prorrogados mediante o devido ressarcimento, nos termos do Parecer CODEC 71-2007, de 26-3-2007, cujo texto em anexo integra esta resolução.~~

~~Parágrafo único— Ficam excluídos do disposto no “caput” deste artigo os afastamentos de servidores da Administração Direta do Estado:~~

- ~~1. junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo— TRE/SP;~~
- ~~2. junto a órgãos da própria administração direta do Estado;~~
- ~~3. junto às autarquias do Estado;~~
- ~~4. junto aos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado e da União e junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.~~

~~**Artigo 3º**— Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Parecer Codec 71-2007 a que se refere o art. 2º da Resolução CC 17, de 2 de maio de 2007~~

~~Interessada: Administração Pública Direta~~

~~Assunto: Afastamento de empregados e servidores junto à Administração Pública Direta e ressarcimento de vencimentos ou remuneração e encargos sociais.~~

~~Este Colegiado, nos termos do Parecer Codec 214-91, já posicionou-se em relação aos procedimentos a serem adotados por sociedade controlada pelo Estado, objetivando o ressarcimento de despesas relativas ao pagamento de salários de seus empregados, quando afastados sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seus cargos, pelas entidades cessionárias.~~

~~Remanesce, entretanto, para deliberação, a questão da viabilidade do ressarcimento em relação aos empregados e servidores afastados, igualmente sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração e demais vantagens, junto à Administração Pública Direta.~~

~~Situação específica relacionada a servidor pertencente a outra esfera de governo foi apreciada recentemente pela douta Procuradoria Geral do Estado, no Parecer Subg. Cons. 124-2004, aprovado pela Subprocuradoria Geral do Estado— Área da Consultoria, e pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado, em 19-10-2004.~~

~~Em apertada síntese, a consulta mereceu posicionamento no sentido de ser viável o reembolso, posto que “quem reembolsa repõe valor, indeniza, como bem apontou a Chefia da Assessoria Jurídica do Governo. E é sob este último título que se fará a devolução pleiteada...”. Exatamente em razão do exposto, as empresas, em observância aos preceitos estabelecidos pela legislação societária, assim como também as fundações instituídas e mantidas pelo Estado, devem condicionar os afastamentos de seus empregados ao devido ressarcimento.~~

~~Merece destaque a manifestação da douta Subprocuradora Geral do Estado— Área da Consultoria, no citado caso, que, ao elencar elementos embasadores da concordância com~~



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

possibilidade de ressarcimento, aduz que há rubrica na lei orçamentária estadual que comporta ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, reportando-se aos instrumentos disciplinadores da matéria.

O procedimento para a formalização das solicitações de afastamentos encontra-se implantado por meio eletrônico, sendo que o órgão, empresa ou fundação cedente, quando consultada quanto à viabilidade de sua concretização e consideradas as condições propostas (com ou sem prejuízo de vencimentos ou remuneração e demais vantagens) e sua viabilidade interna, manifesta-se. Em sendo pela concordância, estabelece em quais condições: se mediante o ressarcimento das despesas com vencimentos ou remuneração e encargos sociais ou com a dispensa deste.

Efetivamente, conforme anteriormente acentuado pela Procuradoria Geral do Estado, existe rubrica na lei orçamentária estadual que comporta o ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, nos termos da Portaria CPO 1/05 (publicada em 6-1-2005), com as alterações das Instruções DPDO 13 (publicada em 2-7-2005), 23 (publicada em 6-9-2005), 27 (publicada em 20-10-2005), 7 (publicada em 17-3-2006), 10 (publicada em 25-4-2006), 19 (publicada em 28-10-2006); e Portaria CO 3 (publicada em 22-10-2005), CO 1 (publicada em 11-5-2006) e CO 1, de 23-3-2007 (publicada em 24-3-2007), em especial "96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Ressarcimento das despesas realizada pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo, a empresas estatais ou a fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes."

Isto posto, por um lado, as empresas controladas e as fundações instituídas e mantidas pelo Estado, deverão condicionar a cessão de seus empregados e servidores, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração e demais vantagens, para outros órgãos ou entidades, inclusive da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios e demais Poderes, ao ressarcimento das despesas com vencimentos ou remuneração e encargos sociais.

E, por outro lado, desde que atendidos os pressupostos estabelecidos na normatização aplicável, o órgão da Administração Pública Direta do Estado de São Paulo, tendo presente o interesse público e manifestando sua aquiescência com as condições impostas pela empresa ou fundação cedente, após a autorização, pela autoridade competente, para o afastamento, e em havendo recursos orçamentários que o suportem, deverá proceder ao ressarcimento correspondente.

É o parecer.

Relatado pela Conselheira Conceição Aparecida Fileti-Fraga.

Codec, em 26 de março de 2007

Claudia Polto da Cunha

Secretária do Codec

De acordo.

Dê-se ciência às entidades interessadas.

Codec, em 26 de março de 2007

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Presidente do Codec

DOE, Seção I, 03/05/2007, p. 1

Republicação: DOE, Seção I, 05/05/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-17, DE 2-5-2007 [REPUBLICAÇÃO]

Prorroga prazo de afastamento e fixa procedimento para autorização ou prorrogação de afastamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de empregados das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, abrangidos pela [Resolução CC-10, de 27-3-2007](#), ficam prorrogados até 31-5-2007.

Parágrafo único - Os afastamentos prorrogados nos termos do "caput" deste artigo, poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 2º - Os afastamentos iniciais ou em prorrogação de servidores ou empregados da administração direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, solicitados sem prejuízo dos vencimentos ou salários, somente serão autorizados ou prorrogados mediante o devido ressarcimento, nos termos do Parecer CODEC 71-2007, de 26-3-2007, cujo texto em anexo integra esta resolução.

Parágrafo único - Ficam excluídos do disposto no "caput" deste artigo os afastamentos de servidores da Administração Direta do Estado:

1. junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP;
2. junto a órgãos da própria administração direta do Estado;
3. junto às autarquias do Estado;
4. junto aos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado e da União e junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 05/05/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-18, DE 30-5-2007

Altera o art. 2º da resolução CC-73, de 20-12-2005, que disciplina, no âmbito de competência da Casa Civil, a Carteira Funcional de Modelo Especial prevista no art. 7º da Lei 7.836-92

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - O art. 2º da [Resolução CC-73, de 20-12-2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Carteira Funcional de Modelo Especial, composta de identidade funcional acondicionada em carteira de couro, será confeccionada e emitida de acordo com as seguintes normas:

I - em relação à cédula de identidade funcional:

a) sua impressão será feita:

1. em papel pólen, no formato aberto 13,3 cm x 9,0 cm, utilizando uma trama de segurança (desenho de fundo de carteira) desenvolvida exclusivamente para este documento;
2. com tinta especial de segurança, sendo o texto em preto e as bordas na parte superior em vermelho e na inferior em preto;

b) do seu lado direito, ao fundo, constará o Brasão do Estado de São Paulo, em cores;

c) conterá:

1. do seu lado esquerdo, os campos para fotografia 3 x 4, nome, RG, CPF, cargo e assinatura do portador;
2. do seu lado direito, os campos para filiação, naturalidade, data de nascimento, número da Carteira, datas de admissão, emissão e validade e assinatura do Governador do Estado ou do Secretário-Chefe da Casa Civil, recomendando "às autoridades civis e militares que dêem ao portador a assistência que precisar e lhe proporcionem as facilidades necessárias ao exercício de suas funções".

d) sua numeração e expedição serão feitas em série;

II - em relação à carteira de couro:

a) de cor azul conterá, na parte externa, frente, o Brasão do Estado de São Paulo ao centro, impresso na cor dourada com as inscrições "Gabinete do Governador" na parte superior e "Governo do Estado de São Paulo" na parte inferior;

b) de cor preta conterá, na parte externa, frente, o Brasão do Estado de São Paulo ao centro, impresso na cor dourada com as inscrições "Casa Civil" na parte superior e "Governo do Estado de São Paulo" na parte inferior.

Parágrafo único - As carteiras dos Secretários de Estado, dos Assessores Especiais do Governador e dos Secretários-Adjuntos são assinadas pelo Governador do Estado.". (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/05/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-19, DE 30-5-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Seccional de Polícia de "Dr. Nelson Lourenço Vanni" de Jales, of. SMP-26-2007-SSP, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Jales, of. 11-2007, PB-4.447-2007, materiais relacionados às fls. 5 e 6, para uso do Fundo de Solidariedade daquele Município, do processo Fussesp 295-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/05/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-20, DE 30-5-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva, of. 16-2007-SSP, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Catanduva, of. 984-2007, PB-5.527-2007, materiais relacionados às fls. 6/13, para uso do Fundo de solidariedade daquele Município, processo Fussesp 156-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/05/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-21, DE 31-5-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 469-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-99-2007-SS, autuado no processo Fussesp-223-2007;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-109-2007-SS, autuado no processo Fussesp-233-2007;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-127-2007-SS, autuado no processo Fussesp-272-2007;

IV - materiais relacionados no ofício GT-Demex-128-2007-SS, autuado no processo Fussesp-273-2007;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-136-2007-SS, autuado no processo Fussesp-296-2007;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-145-2007-SS, autuado no processo Fussesp-307-2007;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-146-2007-SS, autuado no processo Fussesp-308-2007;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-147-2007-SS, autuado no processo Fussesp-309-2007;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-148-2007-SS, autuado no processo Fussesp-310-2007;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-149-2007-SS, autuado no processo Fussesp-311-2007;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-152-2007-SS, autuado no processo Fussesp-313-2007;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-156-2007-SS, autuado no processo Fussesp-323-2007;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-153-2007-SS, autuado no processo Fussesp-325-2007;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-157-2007-SS, autuado no processo Fussesp-326-2007;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-163-2007-SS, autuado no processo Fussesp-351-2007;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-162-2007-SS, autuado no processo Fussesp-352-2007;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-161-2007-SS, autuado no processo Fussesp-353-2007;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-165-2007-SS, autuado no processo Fussesp-354-2007;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-180-2007-SS, autuado no processo Fussesp-369-2007;

XX - materiais relacionados no of. GT-Demex-181-2007-SS, autuado no processo Fussesp-370-2007;

XXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-182-2007-SS, autuado no processo Fussesp-371-2007;



- XXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-183-2007-SS, atuado no processo Fussesp-372-2007;
XXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-184-2007-SS, atuado no processo Fussesp-373-2007;
XXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-185-2007-SS, atuado no processo Fussesp-374-2007;
XXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-186-2007-SS, atuado no Fussesp-375-2007;
XXVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-190-2007-SS, atuado no Fussesp-386-2007;
XXVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-191-2007-SS, atuado no Fussesp-387-2007;
XXVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-192-2007-SS, atuado no Fussesp-388-2007;
XXIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-199-2007-SS, atuado no Fussesp-394-2007;
XXX - materiais relacionados no of. GT-Demex-223-2007-SS, atuado no Fussesp-437-2007;
XXXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-224-2007-SS, atuado no Fussesp-438-2007;
XXXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-225-2007-SS, atuado no Fussesp-439-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/06/2007, p. 4



RESOLUÇÃO DE 31-5-2007

Cessada parcialmente pela [Resolução de 7-7-2008](#)

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 491-2007, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Agentes Policiais, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos a seguir discriminados, na Associação dos Agentes Policiais Cíveis do Estado de São Paulo - Agepol/SP, a partir de 31-1-2007, pelo tempo de duração dos respectivos mandatos:

Nelson de Jesus Leone, RG 11.314.181, na qualidade de Presidente; Carlos Alberto Garcia, RG 17.489.937, na qualidade de Secretário Geral.

DOE, Seção I, 01/06/2007, p. 4



RESOLUÇÃO DE 1º-6-2007

Alterada pela [Resolução de 8-8-2008](#)

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, à vista do parecer 291-2007, da AJG, o afastamento de Maria Clara Paes Tobo, RG 3.289.937, Supervisora de Ensino, do Quadro da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Diretora de Assuntos de Servidores Estaduais, a partir de 1º-1-2006, junto a Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos no Estado de São Paulo - FESSP/ESP, pelo tempo de duração do respectivo mandato.

DOE, Seção I, 02/06/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-22, DE 18-6-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 517-2007-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio 10-2007 - processo Fussesp-210-2007 - ofício Patrimônio 14-2007 - processo Fussesp-345-2007 - ofício Patrimônio 17-2007 - processo Fussesp-379-2007;

II - Casa Civil - ofício Nupatri 3-2007 - processo Fussesp-255-2007 - ofício Nupatri-4-2007 - processo Fussesp-305-2007 - ofício Nupatri-8-2007 - processo Fussesp-327-2007 - ofício Nupatri-5-2007 - processo Fussesp-332-2007 - ofício Nupatri-6-2007 - processo Fussesp-380-2007;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofício GTMEX 6-2007 - processo Fussesp-265-2007 - ofício GTMEX 7-2007 - processo Fussesp-266-2007;

IV - Secretaria da Cultura: ofício DA-GS 23-2007 - processo Fussesp-293-2007;

V - Secretaria da Educação: ofício DA-COGSP 73-2007 - processo Fussesp-181-2007 - ofício SAP 1-2007 - processo Fussesp-275-2007;

VI - Secretaria da Fazenda: ofício N.P. 13-2007 - processo Fussesp-253-2007 - ofícios N.P.: 9-2007, 7-2007 e 17-2007 - processo Fussesp-300-2007 - ofício DRA-1-NFSAC 89-2007 - processo Fussesp-376-2007; of. N.P. 15-2007 - processo Fussesp-412-2007 - ofício N.P. 20-2007 - processo Fussesp 413-2007 - ofício N.P. 22-2007 - processo Fussesp-414-2007;

VII - Secretaria da Habitação: ofício D.A. 39-2006 - processo Fussesp 1239-2007;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente: ofício CPRN-DA 34-2007 - processo Fussesp-180-2007 - ofício DA-DPP 4-2007 - processo Fussesp-291-2007 - ofício DA 15-2007 - processo Fussesp-317-2007 - ofício CPRN-DA 77-2007 - processo Fussesp-430-2007;

IX - Procuradoria Geral do Estado: ofício G.PR.11 31-2007 - processo Fussesp-246-2007;

X - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício DCA-DNIE 636-2007 - processo Fussesp-115-2007 - ofício DRSP 24-2007 - processo Fussesp-153-2007 - ofício 881-2007 - processo Fussesp-163-2007 - ofício 1225-2007 - processo Fussesp-218-2007 - ofício 1268-2007 - processo Fussesp-262-2007 - ofício DCIE 51- 2007 - processo Fussesp-299-2007 - ofício 3103-2007 - processo Fussesp-335-2007 - ofício NIEC 1835-2007 - processo Fussesp-348-2007 - ofício NIE-CP 259-2007 - processo Fussesp-405-2007 - ofício EIE-DG-CHSP 555-2007 - processo Fussesp-418-2007 - ofício NIEC 2059-2007 - processo Fussesp-420-2007;

XI - Secretaria dos Transportes Metropolitanos: ofício DA 19-2007 - processo Fussesp-173-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/06/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-23, DE 19-6-2007

Dispõe sobre afastamento de servidores das autarquias do Estado e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos iniciais ou em prorrogação de servidores das autarquias estaduais junto a órgãos da Administração Centralizada do Estado, solicitados sem prejuízo dos vencimentos ou salários, ficam excluídos do disposto no "caput" do art. 2º da [Resolução CC-17, de 2-5-2007](#).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/06/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-24, DE 25-6-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de São José do Rio Preto, of. Defensoria 1478-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, de São José do Rio Preto, of. 3-2007, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 475-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/06/2007, p. 4



RESOLUÇÃO DE 3-7-2007

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-53-2004](#), Katya Pavão Barjud, RG 15.728.350-1, Emerson Leiva Barbosa, RG 21.827.179, José Roberto Costa, RG 1.921.707-RJ e André Heli Coimbra Botto e Souza, RG 13.275.740, para integrarem, como membros e na qualidade de representantes da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com os objetivos de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental, visando a introdução de critérios de ordem ambiental compatíveis com as políticas socioambientais do Governo do Estado de São Paulo, em substituição a Paulo Sérgio Adorno Alves, Lina Pimentel Garcia e Sônia Maria Vaz Ferreira Thiago, designados por resolução de 30-8-2004.

DOE, Seção I, 04/07/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-25, DE 6-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Regiões de Saúde, Departamento Regional de Saúde V de Barretos, of. GTDemex-SS 203-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido do Lar da Criança Legionárias de Ismael, de Barretos, of. 2-2007, materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 421-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/07/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-26, DE 6-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 616-2007-CC.

I - materiais relacionados no of. 197-2006-SMPPolícia Civil, autuado no processo Fussesp-6-2007;

II - materiais relacionados no of. CPI1-5-400-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-151-2007;

III - materiais relacionados no of. 3BPamb-001-04.3-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-160-2007;

IV - materiais relacionados no of. 25ºBPMI-013-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-169-2007;

V - materiais relacionados no of. CRPM-137-04-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-170-2007;

VI - materiais relacionados no of. 415-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-178-2007;

VII - materiais relacionados no of. SEMPA 13-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-179-2007;

VIII - materiais relacionados no of. 11-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-186-2007;

IX - materiais relacionados no of. CSMMTEL-097-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-211-2007;

X - materiais relacionados no of. 206-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-219-2007;

XI - materiais relacionados nos ofs. 73-2007 e 70-2007-Polícia Civil, autuados no processo Fussesp-220-2007;

XII - materiais relacionados no of. 72-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-221-2007;

XIII - materiais relacionados no of.35-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-241-2007;

XIV - materiais relacionados no of. SEMPA-17-2007, autuado no processo Fussesp-269-2007;

XV - materiais relacionados of.275-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-270-2007;

XVI - materiais relacionados no of. DSP-617-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-278-2007;

XVII - materiais relacionados no ofs.290-2007 e 291-2007-Polícia Civil, autuados no processo Fussesp-285-2007;

XVIII - materiais relacionados no of.60-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-302-2007;

XIX - materiais relacionados no of. 14BPMM-80-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-316-2007;

XX - materiais relacionados no of. 17GB-23-907-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-318-2007 - Anexo 1;

XXI - materiais relacionados no of. CFAP-46-344- 2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-319-2007-Anexo 2;



- XXII - materiais relacionados no of. 2GB-082-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-337-2007;
XXIII - materiais relacionados no of.409-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-347-2007;
XXIV - materiais relacionados no of. 245-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-357-2007;
XXV - materiais relacionados no of.17BPMI-49-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-382-2007;
XXVI - materiais relacionados no of.CPI7-32-42-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-385-2007;
XXVII - materiais relacionados no of.107-2007, autuado no processo Fussesp-423-2007;
XXVIII - materiais relacionados no of.14-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-424-2007;
XXIX - materiais relacionados no of.SEMPA-22-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-426-2007;
XXX - materiais relacionados no of.2GB-107-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-427-2007;
XXXI - materiais relacionados no of.CPI5-034-41-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-441-2007;
XXXII - materiais relacionados no of.15ºBPMM-96-04-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-442-2007 - Anexo 1;
XXXIII - materiais relacionados no of. 16º GB-035-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-443-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/07/2007, p. 3-4



RESOLUÇÃO CC-27, DE 6-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 623-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-94-2007-SS, autuado no processo Fussesp-195-2007;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-240-2007-SS, autuado no processo Fussesp-452-2007;

III - materiais relacionados no ofício GT-Demex-241-2007-SS, autuado no processo Fussesp-453-2007;

IV - materiais relacionados no of. GT-Demex-242-2007-SS, autuado no processo Fussesp-454-2007;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-243-2007-SS, autuado no processo Fussesp-455-2007;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-244-2007-SS, autuado no processo Fussesp-456-2007;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-255-2007-SS, autuado no processo Fussesp-461-2007;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-256-2007-SS, autuado no processo Fussesp-462-2007;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-257-2007-SS, autuado no processo Fussesp-463-2007;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-261-2007-SS, autuado no processo Fussesp-483-2007;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-262-2007-SS, autuado no processo Fussesp-484-2007;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-263-2007-SS, autuado no processo Fussesp-510-2007;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-266-2007-SS, autuado no processo Fussesp-512-2007;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-267-2007-SS, autuado no processo Fussesp-513-2007;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-276-2007-SS, autuado no processo Fussesp-530-2007;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-277-2007-SS, autuado no processo Fussesp-531-2007;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-278-2007-SS, autuado no processo Fussesp-532-2007;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-279-2007-SS, autuado no processo Fussesp-533-2007;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-284-2007-SS, autuado no processo Fussesp-535-2007;

XX - materiais relacionados no of. GT-Demex-285-2007-SS, autuado no processo Fussesp-536-2007;

XXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-286-2007-SS, autuado no processo Fussesp-537-2007;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

XXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-293-2007-SS, autuado no processo Fussesp-572-2007;

XXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-294-2007-SS, autuado no processo Fussesp-573-2007;

XXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-298-2007-SS, autuado no Fussesp-574-2007;

XXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-299-2007-SS, autuado no Fussesp-575-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/07/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-28, DE 13-7-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 652-2007-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio-22-2007 - processo Fussesp-577-2007;

II - Casa Civil: ofício Nupatri-9-2007 - processo Fussesp-589-2007;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício-2237-2007 - processo Fussesp-482-2007; ofício Infra-Estrutura-PAM-4476-2007 - processo Fussesp-591-2007; ofício-15-2007 - processo Fussesp-609-2007;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofício GTMEX-9-2007 - processo Fussesp-433-2007; ofício GTMEX-11-2007 - processo Fussesp-559-2007; ofício GTMEX-15-2007 - processo Fussesp-597-2007;

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: ofício Drads-Capital-Nuadm- 19-2007 - processo Fussesp-436-2007; ofício Seeds-DA-100-2007 - processo Fussesp-622-2007;

VI - Defensoria Pública do Estado: ofício D.I.E-2- 2007 - processo Fussesp-476-2007;

VII - Secretaria da Educação: ofício DA-COGSP-127-2007 - processo Fussesp-495-2007; ofício PAT-1-2007-A - processo Fussesp-497-2007; ofício D.ACOGSP-129-2007 - processo Fussesp-507-2007; ofício DA-CEI-94-2007 - processo Fussesp-518-2007; ofício CEE-44-2007 - processo Fussesp-620-2007;

VIII - Secretaria da Fazenda: ofício N.P.11-2007 - processo Fussesp-253-2007; ofício DRA-1-NFSAC-114-2007 - processo Fussesp-619-2007; of. JUCESP-SMP-18-2007 - processo Fussesp-415-2007;

IX - Secretaria do Meio Ambiente: ofícios DADEPRN-48 e 49-2007 - processo Fussesp-176-2007; ofício DA-CPRN-89-2007 - processo Fussesp-485-2007; ofício-59-2007 - processo Fussesp-549-2007; ofício DA-CPRN-115-2007 - processo Fussesp-607-2007;

X - Secretaria dos Transportes: ofício-1-2007 - processo Fussesp-242-2007;

XI - Procuradoria Geral do Estado: ofícios DA-36 e 37-2007 - processo Fussesp-581-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-29, DE 23-7-2007 [RETIFICADA]*

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer nº 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 674-2007-CC.

- I - materiais relacionados no of.DAGS-17-2007, autuado no processo Fussesp-123-2007;
- II - materiais relacionados no of. CPI2-20-100-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-279-2007;
- III - materiais relacionados no of.DSACG-82-220-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-381-2007;
- IV - materiais relacionados no of.CCB-17-441-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-435-2007;
- V - materiais relacionados no of.68-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-459-2007;
- VI - materiais relacionados no of.CEIB-4-105-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-460-2007;
- VII - materiais relacionados no of.7-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-466-2007;
- VIII - materiais relacionados no of.CASJ-76-104-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-470-2007;
- IX - materiais relacionados no of.15GB-56-600-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-471-2007;
- X - materiais relacionados no of.2GB-168-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-472-2007;
- XI - materiais relacionados no of.30BPMI-38-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-474-2007;
- XII - materiais relacionados no of. 303-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-480-2007;
- XIII - materiais relacionados no of.9BPMI-35-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-481-2007;
- XIV - materiais relacionados no of.CODONT-32-5.0-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-487-2007;
- XV - materiais relacionados no of.CSMMTEL-194-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-502-2007;
- XVI - materiais relacionados no of.101-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-540-2007;
- XVII - materiais relacionados no of.1-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-541-2007;
- XVIII - materiais relacionados no of.5GB-48-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-543-2007;
- XIX - materiais relacionados no of.5BPM-M-182-1.4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-544-2007;
- XX - materiais relacionados nos ofs.1BPChq-48-4-2007-PMESP e of.1BPChq-50-4-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-560-2007;
- XXI - materiais relacionados no of.7BPM-I-48-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-562-2007;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

- XXII - materiais relacionados no of.78-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-563-2007;
XXIII - materiais relacionados no of.CPD-19-442-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-569-2007;
XXIV - materiais relacionados no of. 6BPMM-109-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-583-2007;
XXV - materiais relacionados no of.3BPChq-46-161-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-584-2007;
XXVI - materiais relacionados no of.CSMMTEL-210-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-585-2007;
XXVII - materiais relacionados no of.52ºBPMI-86-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-586-2007;
XXVIII - materiais relacionados nos ofs.72-2007-Polícia Civil e 74-2007-Polícia Civil, autuados no processo Fussesp-587-2007;
XXIX - materiais relacionados no of.7-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-610-2007;
XXX - materiais relacionados no of.399-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-611-2007;
XXXI - materiais relacionados no of.2GB-207-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-613-2007;
XXXII - materiais relacionados no of.6012-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-617-2007;
XXXIII - materiais relacionados no of.CSMMTEL-220-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-621-2007;
XXXIV - materiais relacionados no of.34-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-626-2007;
XXXV - materiais relacionados no of. 17GB-37-907-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-627-2007;
XXXVI - materiais relacionados no of.CCFO-12-11.8-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-648-2007;
XXXVII - materiais relacionados no of.SEMPA-26-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-649-2007;
XXXVIII - materiais relacionados no of.CPC-268-4.3-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-661-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Retificações**

Na Resolução CC-29, publicada em 24-7-2007, leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007 [...]
DOE, Seção I, 24/08/2007, p.3

DOE, Seção I, 24/07/2007, p. 1

Retificação: DOE, Seção I, 24/08/2007, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SG SECOM - 1, DE 24-7-2007

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil e o Secretário de Comunicação, em cumprimento ao que dispõe o art. 10, do Dec. 51.460-2007, com as alterações posteriores, expedem a presente resolução conjunta declarando transferidos, do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria de Comunicação, os cargos e funções-atividades providos e preenchidos constantes conforme do Anexo I que faz parte integrante desta Resolução.

“ANEXO

Cargos/Funções atividade - providos e preenchidas a que se refere a Resolução Conjunta CC/SECOM nº1, de 24 de julho de 2007”

Denominação cargo/função-atividade	Subquadro	Nome	RG
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Alexandre Campos Berbe	27.188.917-2
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Felicia Corina Mendes de Almeida Torres Augimeri	14.987.394
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Maria Cecilia Fonseca	6.324.754
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Maria Sueli da Silva Dutra	20.042.987-5
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Vito Edson Delfino	4.236.234
Assessor Técnico de Gabinete	SQC-I	Wilma Uyvari Schulz	2.121.236-3
Assistente Técnico de Direção III	SQC-I	Anamaria Sobral Guimarães	9.429.701-7
Assistente Técnico de Direção II	SQC-I	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Assistente de Planejamento e Controle I	SQC-I	Sandra Hirashiki	25.995.286-2
Auxiliar de Gabinete	SQC-I	Virginia Celia da Silva	11.930.876
Auxiliar de Serviços	SQC-III	Maria Regina dos Santos	5.355.391
Chefe de Seção (asseg efetividade)	SQC-I	Isabel Zanini	10.541.073-1
Oficial Administrativo	SQF-II	Fatima Aparecida Grossi Gonçalves	7.583.879
Oficial Administrativo	SQF-II	João Moura Filho	12.768.797
Oficial Administrativo	SQF-II	Maria Sueli Pereira Chagas de Almeida	13.048.140
Oficial Administrativo	SQC-III	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Secretario	SQC-I	Orlando Aurelio Costa Curta	46.910.897-6

DOE, Seção I, 25/07/2007, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 26/07/2007, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SRI - 1, DE 24-7-2007

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil e o Secretário de Relações Institucionais, em cumprimento ao que dispõe o art. 10, do Dec. 51.460-2007, com as alterações posteriores, expedem a presente resolução conjunta declarando transferidos, do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria de Relações Institucionais, os cargos e funções-atividades providos e preenchidos constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Resolução.

“ANEXO Cargos/Funções atividades - providos e preenchidas a que se refere a Resolução Conjunta CC/SRI nº 1, de 24 de julho de 2007”

Denominação cargo/função-atividade	Subquadro	Nome	RG
Administrador	SQC-III	Arno Costa	781.778-SC
Agente Administrativo	SQC-III	Guaraciaba Machado Brandão	6.693.993
Agente de Administração Pública	SQF-II	Ilda Batista de Souza	8.978.259
Analista para Modernização Administrativa	SQC-I	Hilda do Amor Divino	7.811.617
Assistente de Planejamento e Controle I	SQC-I	Arno Costa	781.778-SC
Auxiliar de Serviços	SQC-III	Rosenda Oliveira Galvão	10.297.915
Auxiliar de Serviços	SQF-II	Francisca Alves Quadro	22.999.139-7
Chefe de Seção	SQC-I	Francisca Alves Quadro	22.999.139-7
Chefe de Seção	SQC-I	Francisca de Fatima Ferreira	6.250.116
Chefe de Seção	SQC-I	Izilda de Souza Garcia Felipe	7.211.838
Encarregado de Setor (asseg efetividade)	SQC-I	Aparecido Celio Costa	4.986.377-9
Oficial Administrativo	SQF-II	Rosaria do Nascimento Vasco Feriancic	11.843.762
Oficial Administrativo	SQF-II	Izilda de Souza Garcia Felipe	7.211.838
Oficial Administrativo	SQC-III	Eliana Brunetti Gomes de Aquino	13.002.547-1
Oficial Administrativo	SQC-III	Fernanda dos Santos Rodrigues	19.688.077
Oficial Administrativo	SQC-III	Maria Aparecida Angelo Lopes	11.943.738
Secretário	SQC-I	Cibele da Silveira	19.203.256

DOE, Seção I, 25/07/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-31, DE 24-7-2007

Classifica função de serviço público para efeito de "pro-labore"

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no disposto na alínea "b" do inc. III, do art. 84, do Dec. 51.991-2007, resolve:

Artigo 1º - Para fins de atribuição de "pro-labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante enumeradas destinadas às unidades criadas pelo Dec. 51.991-07, na seguinte conformidade:

I - 5 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinadas aos:

a) Grupo de Apoio ao Conselho de Governo de Desenvolvimento Social;
b) Grupo de Apoio ao Conselho de Governo de Desenvolvimento Econômico e Infra-Estrutura;

c) Grupo de Apoio ao Conselho de Governo de Justiça e Segurança;

d) Grupo de Produção de Informações Estratégicas;

e) Grupo de Apoio em Assuntos de Política Salarial das Entidades Descentralizadas;

II - 2 de Diretor Técnico de Divisão, referência 20, destinadas as seguintes unidades:

a) Centro de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural;

b) Centro de Monitoria;

III - 1 Diretor de Serviço, destinada ao Núcleo de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-7-2007.

DOE, Seção I, 25/07/2007, p. 4



**RESOLUÇÃO CC-30, DO SECRETÁRIO-ADJUNTO, RESPONDENDO PELO
EXPEDIENTE, DE 24-7-2007**

Classificando, com fundamento no disposto no inc. IX, do art. 20, do Dec. 42.815-98, os cargos adiante relacionados, destinados às unidades de que trata o Dec. 51.991-2007, a seguir enumeradas:

I - CURADORIA DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

1 cargo de Diretor Técnico de Departamento, do SQC-I-QCC, Ref. 22, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Ana Cristina Barreto de Carvalho, RG 9.557.103.

CENTRO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CURADORIA

1 cargo de Diretor de Divisão, do SQC-I-QCC, Ref. 18, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Celso Esotico, RG 11.107.542-7.

II - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE ELETRICIDADE

1 cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-IQCC, Ref. 20, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Carlos Roberto Castanho, RG 6.396.325.

CENTRO DE MANUTENÇÃO

1 cargo de Diretor de Divisão, do SQC-I-QCC, Ref. 18, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Anibal Fernandes, RG 1.957.896-9.

CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO

1 cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-IQCC, Ref. 20, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Maria do Carmo Venâncio, RG 17.998.452.

IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAL

1 cargo de Diretor de Divisão, do SQC-I-QCC, Ref. 18, da EV-C, instituída pela LC 712-93, provido por Sinésia Di Sessa Carvalho, RG 9.981.556-4.

(Res.30/2007)

DOE, Seção I, 25/07/2007, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 25-7-2007 [RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SECOM - 1, DE 24-7-2007]

Na resolução conjunta Casa Civil/Secretaria de Comunicação nº 1, de 24 de julho de 2007, no anexo, leia-se como segue e não como constou:

Denominação atividade	cargo/função-	Subquadro	Nome	RG
Analista para Administrativa	Modernização	SQC-I	Alexandre Campos Berbe	28.188.917-2
Analista para Administrativa	Modernização	SQC-I	Felicia Corina Mendes de Almeida Torres Augimeri	14.987.394
Analista para Administrativa	Modernização	SQC-I	Maria Cecilia Fonseca	6.324.754
Analista para Administrativa	Modernização	SQC-I	Maria Sueli da Silva Dutra	20.042.987-5
Analista para Administrativa	Modernização	SQC-I	Vito Edson Delfino	4.236.234
Assessor Técnico de Gabinete		SQC-I	Wilma Uyvari Schulz	2.121.236-3
Assistente Técnico de Direção III		SQC-I	Anamaria Sobral Guimarães	9.429.701-7
Assistente Técnico de Direção II		SQC-I	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Assistente de Planejamento e Controle I		SQC-I	Sandra Hirashiki	25.995.286-2
Auxiliar de Gabinete		SQC-I	Virginia Celia da Silva	11.930.876
Auxiliar de Serviços		SQC-III	Maria Regina dos Santos	5.355.391
Auxiliar de Serviços		SQF-II	Rejane Del Casalle	11.880.507
Chefe de Seção (asseg efetividade)		SQC-I	Isabel Zanini	10.541.073-1
Oficial Administrativo		SQF-II	Fatima Aparecida Grossi Gonçalves	7.583.879
Oficial Administrativo		SQF-II	João Moura Filho	12.768.797
Oficial Administrativo		SQF-II	Maria Sueli Pereira Chagas de Almeida	13.048.140
Oficial Administrativo		SQC-III	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Secretário		SQC-I	Orlando Aurelio Costa Curta	46.910.897-6

DOE, Seção I, 26/07/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-32, DE 26-7-2007 [RETIFICADA]*

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, Penitenciária de Andradina, of. 7.611-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Andradina, of. GPI-231-2007, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 668-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Retificações**

[...] Na Resolução CC-32, publicada em 27-7-2007, leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007 [...]
DOE, Seção I, 24/08/2007, p.3

DOE, Seção I, 27/07/2007, p. 11

Retificação: DOE, Seção I, 24/08/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-33, DE 13-8-2007 [RETIFICADA]*; [RETIFICADA]**

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 733-2007-CC:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício NIE-CP-466-2007 - processo Fussesp-663-2007; ofício NIE-4787-2007 - processo Fussesp-695-2007;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofício GTMEX-21-2007 - processo Fussesp-660-2007;

III - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: ofício DRADS-Capital-NUADM-33-2007 - processo Fussesp-644-2007; ofício SEADS-DA-108-2007 - processo Fussesp-645-2007; ofício NUADMDRADS-BSA-31-2007 - processo Fussesp-664-2007;

IV - Secretaria da Cultura: ofício DA-240-2007 - processo Fussesp-708-2007;

V - Secretaria da Educação: ofício DA-COGSP-150-2007 - processo Fussesp-675-2007; ofício DA-CEI-122-2007 - processo Fussesp-705-2007;

VI - Secretaria da Fazenda: ofício DRA-4-NFSAC-139-2007 - processo Fussesp-667-2007; ofício Jucesp-SMP-20-2007 - processo Fussesp-676-2007; ofícios N.P.-48-2007 e 51-2007 - processo Fussesp-685-2007; ofício N.P.-53-2007 - processo Fussesp-686-2007; ofício N.P.-55-2007 - processo Fussesp-686-2007;

VII - Procuradoria Geral do Estado: ofício G.PR.11-30-2007 - processo Fussesp-245-2007;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente: ofício SMACPLEA-82-2007 - processo Fussesp-662-2007; ofício DA-IBt-34-2007 - processo Fussesp-712-2007.

*** Retificações**

[...] Na Resolução CC-33, publicada em 14-8-2007, leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007.

DOE, Seção I, 24/08/2007, p.3

**** Retificação do D.O. de 14-8-2007**

Na resolução CC-33, de 13-8-2007, inclua-se o artigo 2º:

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/08/2007, p.6

DOE, Seção I, 14/08/2007, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 24/08/2007, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 30/08/2007, p. 6



RESOLUÇÃO CC-34, DE 20-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 793-2007-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio-24-2007 - processo Fussesp-732-2007; ofício Patrimônio-29-2007 - processo Fussesp-747-2007;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício Patrimônio-4541-2007 - processo Fussesp-739-2007;

III - Secretaria da Educação: ofício DA-CEI-119-2007 - processo Fussesp-672-2007; ofício SAP-4-2007 - processo Fussesp-740-2007;

IV - Secretaria da Fazenda: ofício NFSAC-93-2007 - processo Fussesp-736-2007; ofícios N.P.26-2007 e 28-2007 - processo Fussesp-742-2007; ofício N.P.46-2007 - processo Fussesp-743-2007; ofício N.P.60-2007 - processo Fussesp-745-2007; ofícios N.P.31-2007, 36-2007, 39-2007, e 41-2007 - processo Fussesp-749-2007;

V - Secretaria do Meio Ambiente: ofício CPRN-DA-155-2007 - processo Fussesp-746-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/08/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-35, DE 21-8-2007

Classifica função de serviço público para efeito de pró-labore

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no disposto na alínea "b" do inc. III, do art. 84, do Dec. 51.991-2007, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da Escala de Vencimentos-Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante relacionadas destinadas às unidades do Departamento que trata o art. 2º, do Dec. 52.026-2007, na seguinte conformidade:

I - 2 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas aos:

- a) Núcleo de Suporte na Área de Imagens Digitais;
- b) Núcleo de Suporte na Área de Tecnologia da Informação.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-8-2007.

DOE, Seção I, 22/08/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 22-8-2007

Cessando, a partir de 27-7-2007, os efeitos da [resolução publicada a 1º-2-2005](#), que autorizou o afastamento de Rie Yokoo, RG 7.346.105, para exercer o mandato de Tesoureiro Geral junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Telemática Policial do Estado de São Paulo –Sintelpol

DOE, Seção I, 23/08/2007, p. 3



RETIFICAÇÕES [CC-29, CC-32, CC-33]

Na [Resolução CC-29, publicada em 24-7-2007](#), leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007,

Na [Resolução CC-32, publicada em 27-7-2007](#), leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007,

Na [Resolução CC-33, publicada em 14-8-2007](#), leia-se: com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991, de 18-7-2007,

DOE, Seção I, 24/08/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 27-8-2007

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, à vista do parecer 752-2007, da AJG, o afastamento de Antonio Gonçalves de Souza, RG 6.184.282, Assistente Técnico II, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Presidente, a partir de 2-1-2006, junto a Associação dos Funcionários e Servidores Públicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Assosef, pelo tempo de duração do respectivo mandato.

DOE, Seção I, 28/08/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-36, DE 29-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 794-2007-CC.

I - materiais relacionados no of. 41BPMI-51-4-2007, autuado no processo Fussesp-669-2007;

II - materiais relacionados nos ofs. 15ºBPMM-152-4-2007-PMESP e 15ºBPMM-158-4-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-673-2007;

III - materiais relacionados no of. DSP-1598-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-679-2007;

IV - materiais relacionados no of. 31BPM-M-251-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-681-2007;

V - materiais relacionados no of. SEMPA-30-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-738-2007;

VI - materiais relacionados no of. 21BPMI-50-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-789-2007;

VII - materiais relacionados no of. 7BPMI-6-340-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-701-2007;

VIII - materiais relacionados no of. 8BPMM-210-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-704-2007;

IX - materiais relacionados no of. CPI-7-4-47-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-706-2007;

X - materiais relacionados no of. 7GB-39-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-713-2007;

XI - materiais relacionados nos of. CCB-92-210-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-715-2007;

XII - materiais relacionados no of. 25-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-716-2007;

XIII - materiais relacionados no of. 20BPMM-130-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-724-2007;

XIV - materiais relacionados no of. CFAP-62-344-2007, autuado no processo Fussesp-729-2007;

XV - materiais relacionados of. 110-4.1.-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-730-2007;

XVI - materiais relacionados no of. 1605-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-734-2007;

XVII - materiais relacionados no of. CSMMTEL-235-21-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-741-2007;

XVIII - materiais relacionados no of. 17BPMI-184-40-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-751-2007;

XIX - materiais relacionados no of. APMTJ.167-54-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-752-2007;

XX - materiais relacionados no of. CASJ-74-104-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-754-2007;

XXI - materiais relacionados no of. 10GB-28-701-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-764-2007;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

XXII - materiais relacionados no of. 218-2007-Departamento de Polícia Judiciária da Capital-Decap, autuado no processo Fussesp-694-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/08/2007, p. 6



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-8-2007 [RESOLUÇÃO CC-33]

[Na resolução CC-33, de 13-8-2007](#), inclui-se o artigo 2º:

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/08/2007, p. 6



RESOLUÇÃO CC-37, DE 30-8-2007

Institui Grupo de Trabalho para reavaliar os estudos que especifica e apresentar nova proposta de regulamentação da contratação por tempo determinado e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo de Trabalho incumbido de:

I - reavaliar os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Resolução CC-66, de 21 de outubro de 2003](#);

II - apresentar nova proposta de regulamentação, em âmbito estadual, da contratação por tempo determinado.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto dos seguintes membros, representantes dos órgãos a seguir relacionados:

I - 2 da Secretaria de Gestão Pública, sendo um deles coordenador dos trabalhos;

II - 1 da Casa Civil;

III - 1 da Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - 1 da Secretaria da Fazenda;

V - 1 da Secretaria da Educação;

VI - 1 da Secretaria da Saúde;

VII - 2 da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da matéria em exame.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, relatório de conclusão dos trabalhos, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação do ato de designação de seus membros.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-38, DE 31-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Prefeitura Municipal de Avanhandava, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, Diretoria de Ensino Região de Lins, E.E. "Comendador Antonio Figueiredo Navas", de Promissão, of. DA-CEI-119- 2007-SE, em deferimento do processo Fussesp-672-2007-CC:

Prefeitura Municipal de Avanhadava, of. GP.12-2007-1, como segue:

Especificação do Material	Quant.	Patrimônio
Aparelho de solda elétrica, chapa metálica Máster Eutetic	1	47005
Aparelho de solda elétrica, tipo gerador GE 3200, chapa metálica	1	47006
Torno paralelo Universal Imor 1,5 HP-220V.M PRN320V 6VOL.56/1800DRPM	3	46983,46984 e 46986
Torno mecânico paralelo Universal Imor PRN 32011	2	46869 e 46870
Torno mecânico Imor NF 7309-033-2HP	1	47035
Fresadora Universal	1	46872
Fresadora Universal Elétrica 3HP, Sanches Blades	1	46910
Plaina limadora NF,775-art.075	1	47048
Tupia elétrica ferro Invicta	1	48024
Desempenadeira para bancada	1	47454
Serra fita bancada ferro madeira	1	47455
Retifica para solda elétrica Voltron-Aço	1	48014

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-39, DE 31-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva, of. 65-2007-SSP, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Catanduva, of. 3.827-2007, materiais relacionados às fls. 4 e 5, processo Fussesp 850-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-40, DE 31-8-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 852-2007- CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-304-2007-SS, autuado no processo Fussesp-593-2007;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-305-2007-SS, autuado no processo Fussesp-594-2007;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-324-2007-SS, autuado no processo Fussesp-625-2007;

IV - materiais relacionados no ofício GT-Demex-326-2007-SS, autuado no processo Fussesp-638-2007;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-327-2007-SS, autuado no processo Fussesp-639-2007;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-330-2007-SS, autuado no processo Fussesp-642-2007;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-333-2007-SS, autuado no processo Fussesp-647-2007;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-337-2007-SS, autuado no processo Fussesp-687-2007;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-338-2007-SS, autuado no processo Fussesp-688-2007;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-340-2007-SS, autuado no processo Fussesp-689-2007;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-344-2007-SS, autuado no processo Fussesp-756-2007;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-349-2007-SS, autuado no processo Fussesp-757-2007;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-361-2007-SS, autuado no processo Fussesp-758-2007;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-362-2007-SS, autuado no processo Fussesp-759-2007;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-363-2007-SS, autuado no processo Fussesp-760-2007;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-348-2007-SS, autuado no processo Fussesp-791-2007;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-406-2007-SS, autuado no processo Fussesp-792-2007;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-404-2007-SS, autuado no processo Fussesp-799-2007;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-405-2007-SS, autuado no processo Fussesp-800-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/2007, p. 4



~~RESOLUÇÃO DE 10-9-2007 [REPUBLICADA]~~

Cessando, a partir de 1º-9-2007, os efeitos da [resolução publicada a 23-2-2006](#), que autorizou o afastamento de João Demétrio Loricchio Sobrinho, RG 2.744.962, para exercer o mandato de Primeiro Tesoureiro junto ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp.

DOE, Seção I, 11/09/2007, p. 3

Republicação: DOE, Seção I, 07/11/2007, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SC - 1, DE 11-9-2007

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Cultura, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 141 do Dec. 51.991-2007, expedem a presente resolução conjunta declarando transferidos, do Quadro da Secretaria da Cultura para o Quadro da Casa Civil, os cargos e funções-atividades providos e preenchidos constantes do Anexo I que faz parte integrante desta resolução.

ANEXO I

Cargos/Funções atividades - providos e preenchidas a que se refere a Resolução Conjunta CC/SC-1

Denominação cargo/função-atividade	Subquadro	Nome	RG
Administrador	SQC-III	Luciano Masao Saito	4.743.948
Agente Administrativo	SCQ-III	Lauro Ávila Pereira	14.009.424-6
Agente Administrativo	SQF-II	Sueli Aparecida de Moraes Conceição	4.422.920
Auxiliar de Serviços	SQF-II	Neide Francisco de Freitas	10.290.115
Chefe de Seção Técnica	SQC-II	Ilka de Souza Magari	5.895.503
Diretor Técnico de Divisão	SQC-I	Sonia Maria Troitiño Rodrigues	28.724.134-8
Motorista	SQF-II	Lorival Huber da Silva	6.784.457
Oficial Administrativo	SQF-II	Ivani Albuquerque	19.683.438
Oficial Administrativo	SQC-III	Regiane Heidrich	13.516.981-1
Oficial Administrativo	SQC-III	Calliopi Ghirghinis Del Corvo	36.629.980-3
Monitor de Museus	SQF-II	Maria Francisca da Cunha	4.430.322-1
Secretário	SQC-I	Anatércia Araújo dos Santos Lenzi	21.277.483-8

DOE, Seção I, 12/09/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-41, DE 11-9-2007 [REVOGADA]

Revogada pela [Resolução CC-67, de 29-5-2012](#)

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Casa Civil e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, de acordo com os Decs. 29.838-89, 48.897-2004, e 48.898, da mesma data, e considerando a reorganização desta Secretaria nos termos do Dec. 51.991-2007, resolve:

Artigo 1º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo instituída pela [Resolução SGGGE-74, de 19-11-99](#), passa a ser regida pela presente resolução.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Casa Civil, em sua área de atuação, é responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá ser integrada por servidores representantes das áreas jurídica, de administração geral, de administração financeira e de arquivo e por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada, na seguinte conformidade:

- I - 1 da Assessoria Jurídica do Governo;
- II - 1 da Assessoria Técnica do Governo;
- III - 1 do Departamento de Recursos Humanos;
- IV - 1 do Centro de Orçamento e Finanças;
- V - 1 do Departamento de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa;
- VI - 1 da Assessoria Técnico-Legislativa;
- VII - 1 da Casa Militar, do Gabinete do Governador.

§ 1º - Os membros da Comissão serão designados mediante portaria do Chefe de Gabinete, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§ 2º - A Comissão deverá, em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 6º do Dec. 29.838-89, escolher, entre seus membros, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

§ 3º - As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

§ 4º - A Comissão será assessorada por servidor ligado à área de História, indicado pelo órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - Saesp, nos termos do art. 3º do Dec. 29.838-89.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, em sua área de atuação, tem as atribuições que lhe são previstas nos seguintes decretos:

- I - Dec. 29.838-89, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo nas Secretarias de Estado;
- II - Dec. 48.897-2004, que dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo e define normas para avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo;
- III - Dec. 48.898-2004, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades- Meio.

Artigo 5º - Concluídos os trabalhos a que se refere o art. 37 do Dec. 48.897-2004, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo elaborará relatório propondo a Tabela de Temporalidade das atividades-fim da Casa Civil a ser instituída, o qual, apreciado pelo órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - Saesp, será submetido ao Titular da Pasta.

Parágrafo único - A homologação da tabela de temporalidade pelo Titular da Pasta será publicada no Diário Oficial do Estado.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução [CC-54, de 25-7-2005](#).



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)



RESOLUÇÃO CC 42, DE 19-9-2007 [REPUBLICADA]

~~Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo~~

~~O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:~~

~~**Artigo 1º**— Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 928-2007-CC:~~

~~I— Casa Civil: of. Nupatri 12-2007, processo Fussesp 780-2007; of. Nupatri 33-2007-CC, processo Fussesp 810-2007;~~

~~II— Secretaria da Administração Penitenciária: of. 242-2007, processo Fussesp 813-2007; ofício 4602-2007-SAP, processo Fussesp 853-2007; of. 3251-2007-SAP, processo Fussesp 864-2007;~~

~~III— Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofs. GTMEX 23-2007, 24-2007 e 26-2007, processo Fussesp 782-2007; of. GTMEX 27-2007, processo Fussesp 801-2007;~~

~~IV— Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. 32-2007, processo Fussesp 665-2007; of. 152-2007, processo Fussesp 854-2007; of. 134-2007, processo Fussesp 869-2007; of. 133-2007, processo Fussesp 873-2007;~~

~~VI— Secretaria de Desenvolvimento: of. 17-2007, autuado no processo Fussesp 805-2007;~~

~~VII— Secretaria da Educação: of. 170-2007, processo Fussesp 867-2007;~~

~~VII— Secretaria da Fazenda: of. 24-2007, autuado no processo Fussesp 676-2007;~~

~~XVII— materiais relacionados no of. GT Demex 428-2007-SS, autuado no processo Fussesp 842-2007;~~

~~XVIII— materiais relacionados no of. GT Demex 433-2007-SS, autuado no processo Fussesp 844-2007;~~

~~XIX— materiais relacionados no of. GT Demex 434-2007-SS, autuado no processo Fussesp 845-2007;~~

~~XX— materiais relacionados no of. GT Demex 435-2007-SS, autuado no processo Fussesp 846-2007;~~

~~XXI— materiais relacionados no of. GT Demex 437-2007-SS, autuado no processo Fussesp 848-2007;~~

~~**Artigo 2º**— Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

DOE, Seção I, 20/09/2007, p. 3

Republicação: DOE, Seção I, 22/09/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-42, DE 19-9-2007 [REPUBLICAÇÃO]

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º -Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 928-2007-CC:

I - Casa Civil: of. Nupatri-12-2007, processo Fussesp-780-2007;

II - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: of. Patrimônio-33-2007, processo Fussesp-810-2007;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 242-2007, processo Fussesp-813-2007; of. 4602-2007, processo Fussesp-853-2007; of. 3251-2007, processo Fussesp-864-2007;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofs. GTMEX-23-2007, 24-2007 e 26-2007, processo Fussesp-782-2007; of. GTMEX-27-2007, processo Fussesp-801-2007;

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of.32-2007, processo Fussesp-665-2007; of. 152-2007, processo Fussesp-854-2007; of. 134-2007, processo Fussesp-869-2007; of.133-2007, processo Fussesp-873-2007;

VI - Secretaria de Desenvolvimento: of. 17-2007, processo Fussesp-805-2007;

VII - Secretaria da Educação: of. 170-2007, processo Fussesp-867-2007;

VIII - Secretaria da Fazenda: of. 24-2007, processo Fussesp-676-2007;

IX - Secretaria do Meio Ambiente: ofs. 5-2007 e 497-2007, processo Fussesp-778-2007; of.172-2007, processo Fussesp-863-2007; of. 19-2007, processo Fussesp-874-2007; of.3-2007, processo Fussesp-876-2007;

X - Secretaria dos Transportes Metropolitanos: of.47-2007, processo Fussesp-862-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

DOE, Seção I, 22/09/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 8-10-2007

Designando, nos termos do art. 12 do Dec. 47.836-2003, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - GSTIC, na qualidade de:

I - representantes da Casa Civil:

João Germano Böttcher Filho, que exercerá a coordenação dos trabalhos do Grupo; Carlos Roberto Castanho; Lauro Ávila Pereira; Rubens Naman Rizek Junior; Silvia Regina Alessio;

II - representante da Casa Militar, Capitão PM Alexandre Gaspar Gasparian;

III - representante do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, Paulo Roberto dos Santos Medeiros;

IV - representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Gerci Alves Martins.

DOE, Seção I, 09/10/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-43, DE 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 904-2007-CC:

I - Ofs.GT-Demex-SS: of. 393-2007-processo Fussesp-814-2007; of. 394-2007, processo Fussesp-815-2007; of. 395-2007, processo Fussesp-816-2007; of. 396-2007, processo Fussesp-817-2007; of. 397-2007, processo Fussesp-818-2007; of. 398-2007, processo Fussesp-819-2007; of. 399-2007, processo Fussesp-820-2007; of. 400-2007, processo Fussesp-821-2007; of. 401-2007, processo Fussesp-822-2007; of. 402-2007, processo Fussesp-823-2007; of. 421-2007, processo Fussesp-836-2007; of. 422-2007, processo Fussesp-837-2007; of. 423-2007, processo Fussesp-838-2007; of. 424-2007, processo Fussesp-839-2007; of. 425-2007, processo Fussesp-840-2007; of. 426-2007, processo Fussesp-841-2007; of. 428-2007, processo Fussesp-842-2007; of. 433-2007, processo Fussesp- 844-2007; of. 434-2007, processo Fussesp-845-2007; of. 435-2007, processo Fussesp-846-2007; of. 437-2007, processo Fussesp-848-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-44, DE 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1252-2007-CC:

I - Polícia Civil: of. 38-2007, processo Fussesp-775-2007; of. 639-2007, processo Fussesp-781-2007; of. 1088-2007, Fussesp-883-2007; of. 67-2007, processo Fussesp-885-2007; of. 53-2007 e of. 55-2007, processo Fussesp-907-2007; of. 110-2007, processo Fussesp-920-2007; of. 247-2007, processo Fussesp-1233-2007.

II - Polícia Militar: of. CPI6-53-40-2007, processo Fussesp-776-2007; of. 21BPMI-57-04-2007, processo Fussesp-790-2007; of. 6º GB-57-903-2007, processo Fussesp-795-2007; of. 11BPMI-57-04-2007, processo Fussesp-796-2007; of. 17GB-50-907-2007, processo Fussesp-797-2007; of. 17GB-53-907-2007, processo Fussesp-849-2007; of. CPAM12-130-14-2007, processo Fussesp-865-2007; of. 6ºBPM-200-04-2007, processo Fussesp-877-2007; of. 3GB-110-903-2007; of. 3GB-114-903-2007 e of. 3GB-115-903-2007, processo Fussesp- 878-2007; of. 25ºBPMI-66-40-2007, processo Fussesp- 879-2007; of. 34BPMI-82-40-2007, processo Fussesp-880-2007; of. 30BPMI-81-40-2007, processo Fussesp-881-2007; of. 42BPMI-116-40-2007 e of. 42BPMI-117-40-2007, processo Fussesp-887-2007; of. DP-15-523-2007, processo Fussesp-908-2007; of. 21BPMI-81-04-2007, processo Fussesp-917-2007; of. CPChq-105-4.1-2007, processo Fussesp-919-2007; of. CPAM1-141-12-2007, processo Fussesp-1203-2007; of. 21ºBPM-M-212-04-2007, processo Fussesp-1204-2007; of. DP-17-523-2007, processo Fussesp-1206-2007; of. APMTJ-286-54-2007, processo Fussesp-1207-2007; of. CSMMTEL-249-21-2007, processo Fussesp-1208-2007; of. CPI1-184-400-2007, processo Fussesp-1209-2007; of. CSMMTEL-281-60.4-2007, processo Fussesp-1212-2007; of. Codont-62-5.0-2007, processo Fussesp-1213-2007; of. RPMon-1-42-2007, processo Fussesp-1216-2007;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-45, DE 11-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, of. GT-Demex-343-2007-SS, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, of. GP-275-2007, materiais relacionados às fls. 7, processo Fussesp 755-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-46, DE 17-10-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1326-2007-CC:

I - Casa Civil: ofício Nupatri 13-2007 - processo Fussesp-906-2007; ofício Nupatri 34-2007 - processo Fussesp-1295-2007;

II - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofícios Patrimônio 40-2007 e 41-2007 - processo Fussesp-1238-2007; ofício Patrimônio 42-2007 - processo Fussesp-1290-2007;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício 2881-2007 - processo Fussesp-349-2007; ofício 12364-2007 - processo Fussesp-914-2007; ofício 8098-2007 - processo Fussesp-1260-2007;

IV - Secretaria da Cultura: ofícios DA-GS-347-2007, 362-2007 e 373-2007 - processo Fussesp-1242-2007;

V - Secretaria da Segurança Pública: ofício CSMAM-807-20-2007-PMESP - processo Fussesp-1303-2007;

VI - Secretaria da Saúde: ofício GT-Demex-SS-179-2007 - processo Fussesp-367-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 18/10/2007, p. 3



RESOLUÇÃO CC-47, DE 25-10-2007

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o item 2, alínea "a", inc. I, do art. 85 do Dec. 51.991-2007, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem do "IV Encontro Estadual da Comissão Consultiva Mista do Iamspe - CCM", promovido pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, a realizar-se no período de 29 e 30-11-2007, na cidade de São Paulo, onde serão discutidos os modelos de gestão e assistência.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, após o evento, dentro de 30 dias, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão consideradas como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/10/2007, p. 1



RESOLUÇÃO DE 25-10-2007

Designando, nos termos do art. 2º § 1º da [Resolução CC-37-2007](#), os abaixo mencionados para integrarem o Grupo de Trabalho instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com a incumbência de reavaliar os estudos desenvolvidos e apresentar nova proposta de regulamentação, em âmbito estadual, da contratação por tempo determinado:

Marcos Antônio Monteiro, RG 6.384.143 e Sandra de Castro Melo, RG 9.650.343, como representantes da Secretaria de Gestão Pública, cabendo ao primeiro designado a coordenação dos trabalhos;

Iara Fernandes, RG 12.198.479, como representante da Casa Civil;

Regina Pimenta Leonetti, RG 13.697.645-1, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

Maria Aparecida Alves Patriarcha, RG 9.764.606, como representante da Secretaria da Fazenda;

Jorge Sagae, RG 9.765.105, como representante da Secretaria da Educação;

Paulo Henrique D'Angelo Seixas, RG 24.175.969-9, como representante da Secretaria da Saúde;

Marina Mariani de Macedo Rabahie, RG 11.659.200-X e Ana Maria Oliveira de Toledo Rinaldi, RG 7.513.434, como representantes da Procuradoria Geral do Estado.

DOE, Seção I, 26/10/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-48, DE 5-11-2007

Altera a redação dos dispositivos que especifica do Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado, aprovado pela Resolução CC-27, de 25-5-2006

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante especificados, do Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado, aprovado pela [Resolução CC-27, de 25-5-2006](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso VII do art. 12:

“VII - prorrogação automática pelo sistema, quando houver lance nos últimos 3 minutos da etapa de lances, de mais 3 minutos visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances;”; (NR)

II - o § 1º do art. 12:

“§ 1º - A etapa de lances terá a duração de 15 minutos, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação prevista no inc. VII deste artigo.”.(NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/11/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-49, DE 6-11-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º -Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1386-2007-CC:

I - Ofs.GT-Demex-SS: of. 436-2007-processo Fussesp- 847-2007; of. 443-2007, processo Fussesp-859-2007; of. 463-2007, processo Fussesp-888-2007; of. 464-2007, processo Fussesp-889-2007; of. 467-2007, processo Fussesp-890-2007; of. 472-2007, processo Fussesp-910-2007; of. 475-2007, processo Fussesp-912-2007, of. 491-2007, processo Fussesp-937-2007; of. 502-2007, processo Fussesp-938-2007; of. 506-2007, processo Fussesp-941-2007; of. 501-2007, processo Fussesp-1218-2007; of. 510-2007, processo Fussesp-1222-2007; of. 511-2007, processo Fussesp-1223-2007; of. 512-2007, processo Fussesp-1224-2007; of. 513-2007, processo Fussesp-1225-2007; of. 514-2007, processo Fussesp-1226-2007; of. 516-2007, processo Fussesp-1245-2007; of. 517-2007, processo Fussesp-1246-2007; of. 525-2007, processo Fussesp-1267-2007; of. 526-2007, processo Fussesp-1268-2007; of. 531-2007, processo Fussesp-1273-2007; of.532-2007, processo-1274-2007; of. 533-2007, processo Fussesp-1275-2007; of. 537-2007, processo Fussesp-1309-2007; of. 538-2007, processo Fussesp-1310-2007; of. 539-2007, processo Fussesp-1311-2007; of. 541-2007, processo Fussesp-1313-2007; of. 552-2007, processo Fussesp-1316-2007; of. 558-2007, processo Fussesp-1317-2007; of. 559-2007, processo Fussesp-1318-2007; of. 564-2007, processo Fussesp-1323-2007; of. 575-2007, processo Fussesp-1338-2007; of. 581-2007, processo Fussesp-1343-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/11/2007, p. 5



RESOLUÇÃO DE 10-9-2007 [REPUBLICAÇÃO]

Cessando, a partir de 1º-9-2007, os efeitos da [resolução publicada a 24-2-2006](#), que autorizou o afastamento de João Demétrio Loricchio Sobrinho, RG 2.744.962, para exercer o mandato de Primeiro Tesoureiro junto ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 07/11/2007, p. 5



RESOLUÇÃO DE 7-11-2007

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 960-07, da AJG, o afastamento dos adiantes nomeados, Agentes Fiscais de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, nos períodos indicados, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos a seguir discriminados, no Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Sinafresp, pelo tempo de duração dos respectivos mandatos:

Lauro Kuester Marin, RG 8.882.636-3, na qualidade de Presidente, a partir de 10-1-2007; Norma Couto da Rocha Paes, RG 8.000.225, na qualidade de Secretário-Geral, a partir de 10-1-2007; Abdala Hedjazi, RG 4.687.391-0, na qualidade de Segundo Tesoureiro, a partir de 1º-3-2007.

DOE, Seção I, 08/11/2007, p. 3



RESOLUÇÃO DE 12-11-2007

Designando, com fundamento no art. 84, I, alínea "n", item 1, do Dec. 51.991-2007, o Major PM Romesnir Aparecido Borges Lima, RG 12.668.580, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil, como representante da Casa Militar do Gabinete do Governador, em substituição ao Major PM Eduardo Espósito, RG 10.792.241-1, que fica dispensado

DOE, Seção I, 13/11/2007, p. 6



RESOLUÇÃO CC-50, DE 13-11-2007

Revoga a Resolução CC-30, de 15-4-2005, que institui Grupo Técnico para Gestão do Programa Ecopefi - Eco-Desenvolvimento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública e considerando que a Secretaria do Meio Ambiente deverá assumir a coordenação das ações do Programa Ecopefi, resolve:

Artigo 1º - [Fica revogada a Resolução CC-30, de 15-4-2005.](#)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/11/2007, p. 4



RESOLUÇÃO CC-51, DE 3-12-2007

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta, Indireta do Estado, e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-2008, os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2007, com fundamento na legislação pertinente e nas resoluções [CC-17, de 2, republicada no D.O. de 5-5-2007](#), e [CC-23, publicada no D.O. de 20-6-2007](#), na seguinte conformidade:

I - junto a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Municípios da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal;

II - junto à Assembléia Legislativa do Estado, ao Poder Judiciário Estadual, ao Ministério Público do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III - junto às Secretarias de Estado, aos órgãos e às entidades a elas vinculadas;

IV - junto aos Municípios e às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os afastamentos dos servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado, requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo com fundamento nos incisos XIII e XIV do artigo 30 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 2º - Para fins do disposto no "caput" do artigo anterior, os órgãos ou entidades interessados na prorrogação do afastamento dos servidores, deverão manifestar-se mediante ofício ou registro no aplicativo Controle de Afastamentos, da Casa Civil.

Artigo 3º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 4º - Os pedidos de afastamento solicitados para o exercício de 2007, não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE, Seção I, 04/12/2007, p. 1



RESOLUÇÃO CC-52, DE 5-12-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1402-2007-CC:

I - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofício Patrimônio 43-2007 - processo Fussesp-1331-2007; ofício Patrimônio 46-2007 - processo Fussesp-1373-2007;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício 7916-2007 - processo Fussesp-915-2007; ofício 4541-2007 - processo Fussesp-916-2007; ofício 3403-2007-D - Fussesp-1348-2007;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: ofício GTMEX-28-2007 - processo Fussesp-884-2007; ofícios GTMEX-30-2007 e 31-2007 - processo Fussesp-1345-2007;

IV - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: ofício Jucesp-SMP-33-11-2007 - processo 1460-2007;

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: ofício DRADS-ANO-97-2007 - processo Fussesp-1261-2007;

VI - Secretaria da Educação: ofícios D.A-COGSP-186-2007 e 187-2007 - processo Fussesp-1195-2007; ofício DRHU-DA-54-2007 - processo Fussesp-1196-2007;

VII - Secretaria da Fazenda: ofício NP-73-2007 - processo Fussesp-1199-2007; ofícios N.P.74-2007 - processo Fussesp-1200-2007; ofício DRA-1-NFSAC-179-2007 - processo Fussesp-1358-2007;

VIII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: ofício D.A. 185-2007 - processo Fussesp-1372-2007;

IX - Secretaria do Meio Ambiente: ofício DADEPRN-497-2007 - processo Fussesp-778-2007; ofícios DEPRN-SAC-7-2007, 8-2007 e 9-2007 - processo Fussesp-1201-2007;

X - Procuradoria Geral do Estado: ofício PA-30-2007 - processo Fussesp-1240-2007; ofício D.A.-69-2007 - processo Fussesp-1283-2007;

XI - Casa Civil: ofício Nupatri-37-2007 - processo Fussesp-1374-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/12/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-53, DE 5-12-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1473-2007-CC.

I - materiais relacionados no of.CPChq-94-4.1-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-918-2007;

II - materiais relacionados no of. CPI7-073-42-2007-PMESP, relações 1, 2 e 3, autuado no processo Fussesp-932-2007;

III - materiais relacionados no of.28-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1217-2007;

IV - materiais relacionados no of.3BPRv-90-4-2007- PMESP, autuado no processo Fussesp-1235-2007;

V - materiais relacionados no of.CFAP-112-344-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1244-2007;

VI - materiais relacionados nos ofs.3BPChq-113-40.2-2007 e 3BPChq-120-40.2-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-1257-2007;

VII - materiais relacionados no of.CPAM8-89-13-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1259-2007;

VIII - materiais relacionados no of.1111-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1285-2007;

IX - materiais relacionados no of.5GB-85-903-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1289-2007;

X - materiais relacionados no of. CSMMSubs-27-2.4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1305-2007;

XI - materiais relacionados nos ofs.21BPMI-91-4-2007-PMESP e 21BPMI-106-4-2007-PMESP, autuados no processo Fussesp-1307-2007;

XII - materiais relacionados no of. 18BPM-M-169-4-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1330-2007;

XIII - materiais relacionados no of. CSMMTEL-260-21-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1346-2007;

XIV - materiais relacionados no of.199-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1347-2007;

XV - materiais relacionados no of.CPAm2-62-14-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1349-2007;

XVI - materiais relacionados no of.37-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1356-2007;

XVII - materiais relacionados no of.763-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1375-2007;

XVIII - materiais relacionados no of.APMBB-13-421-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1376-2007;

XIX - materiais relacionados no of.CPI7-85-42-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1379-2007;

XX - materiais relacionados nos of.156-2007-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1387-2007;

XXI - materiais relacionados no of.CFAP-136-344-2007-PMESP, autuado no processo Fussesp-1388-2007;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2007)

XXII - materiais relacionados no of.101-2007-SSP, autuado no processo Fussesp-1414-2007;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/12/2007, p. 5



RESOLUÇÃO CC-54, DE 6-12-2007

Dá nova redação ao art. 3º da Resolução CC-10, de 25-2-2005, que institui Grupo Técnico para a implementação do Protocolo Único da Administração Direta do Estado.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O art. 3º da [Resolução CC-10, de 25-2-2005](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de membros representantes dos órgãos e das entidades a seguir relacionados:

I - Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos, com a participação da Unidade do Arquivo Público do Estado;

II - Secretaria de Gestão Pública;

III - Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - Secretaria da Segurança Pública;

V - Secretaria da Fazenda;

VI - Secretaria da Educação;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

IX - Secretaria do Meio Ambiente;

X - Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

XI - Secretaria dos Transportes, por meio do Departamento Hidroviário;

XII - Procuradoria Geral do Estado;

XIII - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

XIV - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - Emplasa;

XV - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 3º - A base operacional da coordenação dos trabalhos do Grupo Técnico será a sede da Secretaria de Gestão Pública.”. (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/12/2007, p. 9



RESOLUÇÃO DE 6-12-2007

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-10-2005](#), com a redação dada pela [Resolução CC-54-2007](#), os abaixo mencionados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para desenvolver estudos e procedimentos administrativos e de tecnologia da informação, visando à implementação do Protocolo Único da Administração Direta do Estado de São Paulo:

da Casa Civil:

Ângelo Lourival Ricchetti e Luiz Carlos de Carvalho Silva, cabendo ao primeiro indicado exercer a coordenação dos trabalhos; Ieda Pimenta Bernardes e Hilda Delatorre, da Unidade do Arquivo Público do Estado;

da Secretaria de Gestão Pública: Sílvia Maria de Lisboa e Teresa Cristina Ballarini Pereira;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Wagner Haak;

da Secretaria da Segurança Pública:

Sueli Aparecida de Paula Santos, Priscilla Moreira de Lemos Barros Vasconcellos, 1º Tenente PM George Santos de Queiroz Figueiredo, 1º Tenente PM Fabiano de Souza Pereira, 1º Tenente PM Marcelo de Souza Gonçalves, Eumar Gláucia da Cunha Barroso de Almeida, Ferdinando José Soares Francisco, Vailda Barbosa, Roberto Rodrigues de Oliveira, Paulo César Costa Silva e Márcia Barbosa Pomar;

da Secretaria da Fazenda: Orlando Justino de Souza e Tiago Henrique Sávio;

da Secretaria da Educação: Dione Luiz dos Santos, Neusa Maria Ramos Tobias e Norma Kazue Tomomitsu;

da Secretaria da Saúde: Roberto Carlos Santana e Isildinha Maria de Moura Bettoni;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

Marcos Roberto do Vale, Elaine Rosa Ferreira, Jaci de Ávila Paganeli, Maria Helena Tassinari e Irene de Oliveira Toledo;

da Secretaria do Meio Ambiente: Maria Geruseneide Silva de Jesus;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

Marta Lúcia Dias de Oliveira e Danielle de Oliveira Golin;

da Secretaria dos Transportes: Ana Lucia Parma, do Departamento Hidroviário;

da Procuradoria Geral do Estado: Edvan Pereira de Miranda e Geraldo Alves de Carvalho;

da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp: Agnaldo do Carmo Lopes e Adelino da Costa;

da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A - Emplasa: Eduardo Ponte da Conceição;

da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon: Antonio Francisco de Castilho e Sandra Aparecida Castro.

DOE, Seção I, 07/12/2007, p. 9



RESOLUÇÃO CC-55, DE 7-12-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, of. DRADS-315-2007, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Ubarana, of. 43-2007, (Protocolo-24.639-2007-PB) materiais relacionados às fls. 4/7, processo Fussesp 924-2007-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/12/2007, p. 10



RESOLUÇÃO CC-56, DE 7-12-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º -Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1522-2007-CC:

I - Ofs.GT-Demex-SS: of. 78-2007-processo Fussesp-194-2007; of. 403-2007, processo Fussesp-798-2007; of. 482-2007, processo Fussesp-935-2007; of. 524-2007, processo Fussesp-1266-2007; of. 527-2007, processo Fussesp-1269-2007; of. 528-2007, processo Fussesp-1270-2007; of. 529-2007, processo Fussesp-1271-2007, of. 534-2007, processo Fussesp-1276-2007; of. 540-2007, processo Fussesp-1312-2007; of. 550-2007, processo Fussesp-1314-2007; of. 566-2007, processo Fussesp-1324-2007; of. 567-2007, processo Fussesp-1325-2007; of. 578-2007, processo Fussesp-1340-2007; of. 582-2007, processo Fussesp-1344-2007; of. 592-2007, processo Fussesp-1389-2007; of. 594-2007, processo Fussesp-1391-2007; of. 606-2007, processo Fussesp-1404-2007; of. 607-2007, processo Fussesp-1405-2007; of. 608-2007, processo Fussesp-1406-2007; of. 609-2007, processo Fussesp-1407-2007; of. 610-2007, processo Fussesp-1408-2007; of.622-2007, processo-1410-2007; of. 629-2007, processo Fussesp-1446-2007; of. 631-2007, processo Fussesp-1448-2007; of. 630-2007, processo Fussesp-1449-2007; of. 639-2007, processo Fussesp-1468-2007; of. 640-2007, processo Fussesp-1469-2007; of. 641-2007, processo Fussesp-1470-2007; of. 645-2007, processo Fussesp-1500-2007; of. 646-2007, processo Fussesp-1501-2007; of. 647-2007, processo Fussesp-1502-2007; of. 664-2007, processo Fussesp-1503-2007; of.665-2007, processo Fussesp-1504-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/12/2007, p. 10



RESOLUÇÃO CC-57, DE 28-12-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fussesp nº 1571-2007-CC:

I - Casa Civil: of. Nupatri 38-2007 - processo Fussesp-1401-2007; of. Nupatri 41-2007 - processo Fussesp-1547-2007;

II - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: of. Patrimônio 47-2007 - processo Fussesp-1471-2007; of. Patrimônio 49-2007 - processo Fussesp-1544-2007;

III - Defensoria Pública do Estado de Paulo: of. DF 1033-2007 - processo Fussesp-1418-2007;

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 167-2007-DCIE - processo Fussesp-1296-2007; of. 13587-2007-DNIEC - processo Fussesp-1298-2007; of. 31-2007-Infr. Estr. - processo Fussesp-1462-2007; of. 661-2007 - processo Fussesp-1.510-2007; of. HCTPAAF-T-2989-2007-NIE - processo Fussesp-1525-2007; of.4105-2007-D - processo Fussesp-1531-2007; of. 13403-2007-DNIE - processo Fussesp-1545-2007;

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento : of. GTMEX-33-2007 - processo Fussesp-1433-2007; of. GTMEX-34-2007 - processo Fussesp-1434-2007;

VI - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: ofs. Seads-DA-153-2007 e Seads-DA- 155-2007 - processo Fussesp-1384-2007;

VII - Secretaria da Educação: of. DA-CEI-148-2007 - processo Fussesp-1382-2007; of. DA-CEI-161-2007 - processo Fussesp-1537-2007;

VIII - Secretaria da Fazenda: of. NFSAC-122-2007 - processo Fussesp-1431-2007; ofs. NP: 78, 82 e 84 todos de 2007 - processo Fussesp-1456-2007; ofs. NP: 64, 76 e 77 todos de 2007 - processo Fussesp-1457-2007; of. NP-87-2007 - processo Fussesp-1533-2007;

IX - Secretaria do Meio Ambiente: of. SAC-DEPRN-11-2007 - processo Fussesp-1359-2007; ofs. SACDEPRN: 15, 16, 17 e 18 todos de 2007 - processo Fussesp- 1378-2007; of. SAC-DEPRN-22-2007 - processo Fussesp-1430-2007; of. DA-54-2007 - processo Fussesp-1452-2007; of. SAC-DEPRN-26-2007 - processo Fussesp-1458-2007; of. SAC-DEPRN-25-2007 - processo Fussesp-1459-2007; ofs. DA: 34, 35 e 38 todos de 2007 - processo Fussesp-1490-2007; of. CPRN-DA-241-2007 - processo Fussesp-1523-2007; of. SAC-DEPRN-27-2007 - processo Fussesp-1535-2007;

X - Secretaria de Saneamento e Energia: of. DA-62-2007 - processo Fussesp-1484-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/12/2007, p. 14
